



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL 2020 Resolução Normativa nº 5/2018-TCE

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

I. Elementos pré-textuais: (Aguardando para consolidar)

II. Apresentação: (Aguardando para consolidar)

III. Informações da Unidade Orçamentária:

Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária:

| | | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|-----------------|
| Denominação Completa/Abreviada: GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| Código SIOFI: 2901 | | | |
| Poder: Executivo | | | |
| Órgão de Vinculação: SSP | | Código SIOFI: 2901 | |
| Situação: Ativa | | | |
| Natureza Jurídica: Órgão | | CNPJ: 01.409.606/0001-48 | |
| Telefone de Contato: | (062) 3201-1000 | (062) 3201-1049 | (062) 3201-1053 |
| Endereço Eletrônico: secger.documentos@gmail.com | | | |
| Página na Internet: http://www.seguranca.go.gov.br | | | |
| Endereço Postal: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300, Goiânia-GO. | | | |
| Unidades Consolidadas/Agredadas: | | | |
| Nome: Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP | CNPJ: 02.658.753/0001-14 | Código SIOFI: 2950 | |
| Normas Relacionadas à Unidade 2950 | | | |
| Normas de criação e alteração da Unidade: | | | |
| Lei nº. 14.750 de 22 de abril de 2004; Decreto nº. 5.980 de 27 de julho de 2004 | | | |
| Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade: | | | |
| Lei nº. 15.945 de 29 de dezembro de 2006; Decreto nº. 7.694 de 14 de agosto de 2012; Lei nº. 17.841 de 30 de novembro de 2012. | | | |
| Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade | | | |
| - | | | |
| Nome: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor/FEDC | CNPJ: 74.159.245/0001-00 | Código SIOFI: 2952 | |
| Normas Relacionadas à Unidade 2952 | | | |
| Normas de criação e alteração da Unidade | | | |
| Lei nº. 12.207 de 20 de dezembro de 1993; 14.750 de 22 de abril de 2004; Decreto nº. 4.163 de 26 de janeiro de 1994 | | | |
| Outras normas estaduais ou federais e atos normativos internos que regulamentam a atuação da Unidade | | | |
| Lei nº. 15.655 de 17 de maio de 2006; Lei nº. 16.384 de 27 de novembro de 2008; Decreto nº. 7.694 de 14 de agosto de 2012; Lei nº. 17.853 de 10 de dezembro de 2012. | | | |
| Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade | | | |
| - | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Breve histórico, atribuições e ambiente de atuação:

A Secretaria de Estado da Segurança Pública teve o seu embrião no Decreto-Lei nº 234, de 6 de dezembro de 1944, quando o Interventor Federal no Estado de Goiás criou a Secretaria de Estado do Interior, Justiça e Segurança Pública e passou por reorganizações administrativas no decorrer dos anos, sendo que do ano de 1974 até o momento, verificou-se as seguintes alterações de nomenclatura:

| Código | Nome | Início Vigência | Fim Vigência |
|--------|---|-----------------|--------------|
| 2900 | Secretaria de Segurança Pública e Justiça | 19/12/1974 | 28/06/2006 |
| 2900 | Secretaria da Segurança Pública | 29/06/2006 | 26/01/2011 |
| 2900 | Secretaria da Segurança Pública e Justiça | 27/01/2011 | 01/02/2011 |
| 2900 | Secretaria da Segurança Pública e Justiça | 02/02/2011 | 04/07/2013 |
| 2900 | Secretaria da Segurança Pública | 05/07/2013 | 22/12/2014 |
| 2900 | Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária | 23/12/2014 | 11/08/2015 |
| 2900 | Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária | 12/08/2015 | 22/01/2018 |
| 2900 | Secretaria de Estado de Segurança Pública | 23/01/2018 | 24/06/2019 |
| 2900 | Secretaria de Estado da Segurança Pública | 25/06/2019 | - |

É regida, principalmente, pela Lei Estadual nº. 20491/2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências e o Decreto nº. 8.934/2017, que aprovou o seu Regulamento e tem como objetivo institucional a formulação da Política Estadual de Segurança Pública, visando a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio; assim como, a formulação da Política Estadual Penitenciária, e, a execução das atividades de defesa do meio ambiente; de segurança do trânsito urbano ou em rodovias, ferrovias e aquavias e, especialmente, por intermédio dos órgãos a ela subordinadas as execuções das seguintes funções, conforme artigo 29 da Lei nº. 20.491/2019:

- a) pela Polícia Civil: atividades de identificação civil, de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares;
- b) pela Polícia Militar: policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;
- c) pelo Corpo de Bombeiros Militar: atividades de defesa civil e exercício do poder de polícia sobre instalações, visando à proteção contra incêndio e pânico;
- d) pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária: atividades voltadas para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento de penas privativas de liberdade em regime de prisão; administração, coordenação, inspeção e fiscalização dos presídios e demais instalações para reclusão; qualificação e profissionalização dos sentenciados e socialização e reintegração dos reeducandos.

A SSP-GO trabalha de forma integrada nos níveis estratégico, tático e operacional, por meio de ações definidas para o cumprimento de metas estabelecidas nas Regiões Integradas de Segurança Pública e Áreas Integradas de Segurança Pública, implantando uma política pública voltada para prevenção e repressão do crime, através da utilização de instrumentos de planejamento, além da LDO, PPA e da LOA.

Utiliza o Programa de *Compliance* Público – PCP do Poder Executivo do Estado de Goiás para o acompanhamento direto das ações geradoras de risco de corrupção, através de atividades destinadas a assegurar atos de gestão em conformidade com padrões éticos e legais, com o fomento da transparência e combate à corrupção. Neste primeiro ano (2019), a Pasta alcançou a classificação quatro estrelas, com



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

60,92% de cumprimento das ações propostas pela Controladoria-Geral do Estado. Efetivaram-se, ainda, outros instrumentos de combate à corrupção com a criação de novas estruturas, tais como: a Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado e a inauguração do Grupo Especial de Combate à Corrupção – GECCOR.

Em 2019, as Unidades de Segurança Pública receberam novo suporte técnico para as ações relacionadas aos projetos e à captação de recursos, com a criação da Gerência de Captação de Recursos que acompanha o planejamento, a estruturação e a operacionalização das propostas de financiamentos para ações de segurança pública, elaborando diagnósticos qualificados sobre os projetos desenvolvidos; além de outras estruturas para combate à violência contra a mulher e aos crimes rurais e o fortalecimento dos conselhos comunitários.

O desenvolvimento dos Programas da Secretaria da Segurança Pública, objetivaram a redução dos índices de criminalidade, aumentando a sensação de segurança e de confiança nas Instituições de Segurança Pública, por meio de ações preventivas, com o trabalho desenvolvido na área de Inteligência; melhorias estruturais; programas educacionais para jovens e crianças e a realização de ações proativas junto à comunidade goiana.

Seguindo as diretrizes governamentais, também se desenvolveram ações repressivas de combate ao crime e à violência, com a atuação das Instituições em ocorrências reativas, grandes operações policiais, apuração de inquéritos com identificação de autoria e remessa ao Poder Judiciário, e, ainda, a disponibilização de instrumentos de controle e canais de comunicação para a sociedade através do trabalho realizado pela Ouvidoria Setorial e pela Corregedoria Setorial da SSP-GO, além de realização de adequações legislativas necessárias a habilitar a Secretaria de Estado da Segurança Pública ao recebimento de recursos na modalidade de transferência Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Segurança Pública.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

III.1. Rol dos responsáveis:

Quadro 02 – Rol dos responsáveis:

| Responsável | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Nome: Rodney Rocha Miranda | | | (X) Titular () Substituto | |
| RG: 753158 | Órgão Expedidor: SSP-DF | UF: DF | CPF: 317.252.101-00 | |
| Cargo: Secretário de Estado da Segurança Pública | | | | |
| Período de Gestão: 02/01/2019 - Atual | | | | |
| Endereço Residencial: Rua 03, Qd. B7, Lt. 90, nº 897, Edifício Residencial Sophia Pontes, Setor Oeste, CEP 74.115-050. | | | | |
| Endereço Funcional: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300, Goiânia-GO. | | | | |
| Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data | Ano | Número |
| Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento. | Nomeação | 02/01/2019 | 2019 | Decreto s/nº. |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Responsável | | | | |
|--|-------------------------|------------|----------------------------|---------------------------|
| Nome: Geraldo André Scarpellini Vieira | | | (X) Titular () Substituto | |
| RG: | Órgão Expedidor: | UF: | CPF: 782.740.101-59 | |
| Cargo: Subsecretário da Segurança Pública | | | | |
| Período de Gestão: 27/09/2019 - Atual | | | | |
| Endereço Residencial: - | | | | |
| Endereço Funcional: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300, Goiânia-GO. | | | | |
| Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data | Ano | Número |
| Decreto de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.147. | Nomeação | 27/09/2019 | 2019 | Decreto s/nº. |
| Portaria | Autorização | 06/11/2019 | 2019 | Portaria nº 0684/2019/SSP |
| Portaria | Delegação | 20/02/2020 | 2020 | Portaria nº 0149/2020/SSP |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

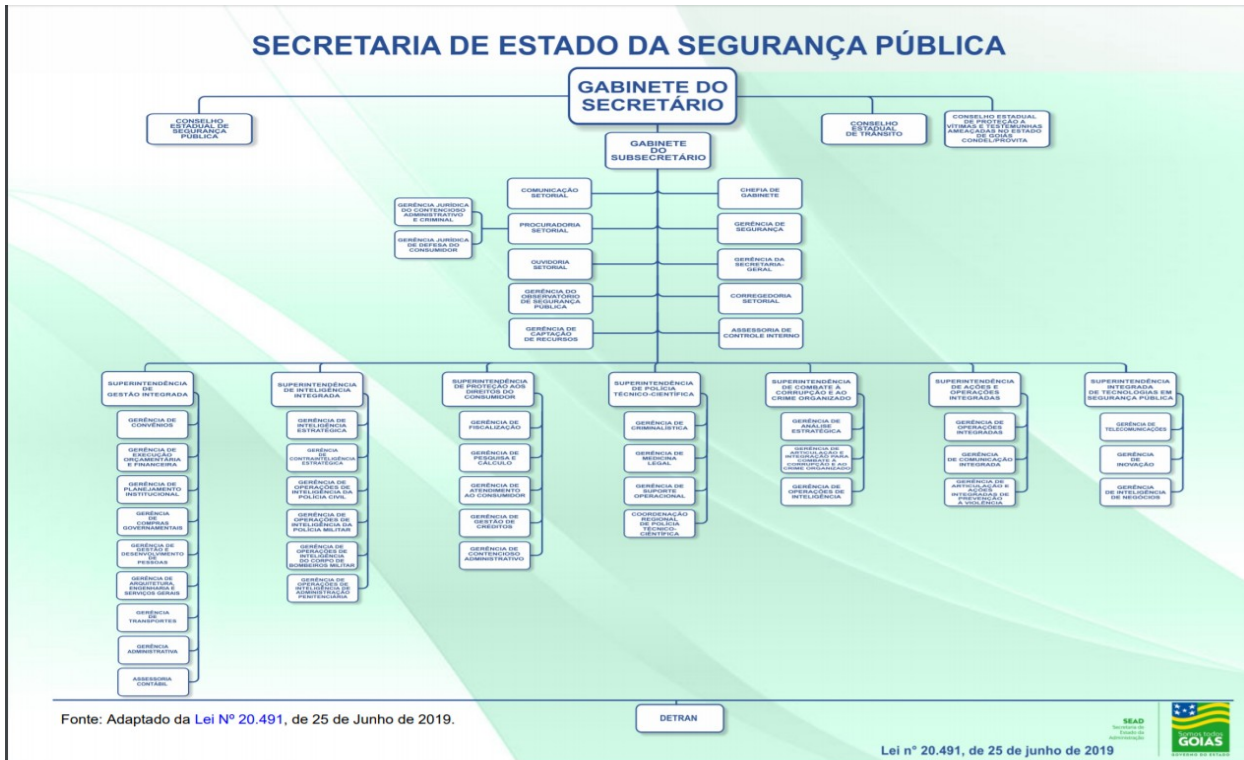
| Responsável | | | | |
|--|-------------------------|------------|----------------------------|---------------------------|
| Nome: Andresa Tokumi Franco Yamamoto | | | (X) Titular () Substituto | |
| RG: | Órgão Expedidor: | UF: | CPF: 073.946.817-00 | |
| Cargo: Superintendente de Gestão Integrada | | | | |
| Período de Gestão: 27/05/2019 - Atual | | | | |
| Endereço Residencial: - | | | | |
| Endereço Funcional: Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, CEP 74.435-300, Goiânia-GO. | | | | |
| Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO | | | | |
| Ato Normativo | Objeto do Ato | Data | Ano | Número |
| Portaria | Designação | 23/05/2019 | 2019 | Portaria nº 0306/2019/SSP |
| Decreto de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080. | Nomeação | 25/06/2019 | 2019 | Decreto s/nº. |
| Portaria | Atribuição | 1º/10/2019 | 2019 | Portaria nº 0582/2019/SSP |

III.2. Estrutura Organizacional:

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional



IV. Informações sobre as competências dos departamentos:

Quadro 03 – Informações sobre departamentos:

| Departamentos | Competências | Titular | Cargo | Período de Atuação |
|---|--------------|-------------------------------|-------------------|--------------------|
| I - Órgãos Colegiados: | | | | |
| a) Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN | Item I | José Nicolau de Oliveira Neto | Presidente | Desde 10/04/2019 |
| b) Conselho Estadual de Segurança Pública | Item II | Rodney Rocha Miranda | Presidente | Desde 06/07/2019 |
| c) Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás – CONDEL/PROVITA. | Item III | Maurício Barbosa de Oliveira | Coordenador SEPDE | Desde 14/12/2016 |
| II - Unidades da estrutura: | | | | |
| a) Gabinete do Secretário | Item IV | Rodney Rocha Miranda | Secretário | Desde 02/01/2019 |
| b) Gabinete do Subsecretário: | Item V | Geraldo André | Subsecretário | Desde |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | | |
|--|------------|----------------------------------|---------------------|------------------|
| | | Scarpellini Vieira | | 27/09/2019 |
| 1. Chefia de Gabinete; | Item VI | Carolina Dilessa Wolfgram | Chefe de Gabinete | Desde 10/01/2019 |
| 2. Procuradoria Setorial: | Item VII | Paulo André Teixeira Hurbano | Procurador Setorial | Desde 02/02/2020 |
| 2.1. Gerência Jurídica do Contencioso Administrativo e Criminal; | Item VIII | Cynthia Caroline de Bessa | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| 2.2. Gerência Jurídica de Defesa do Consumidor. | Item IX | Elmiro Ivan Barbosa de Souza | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| 3. Comunicação Setorial; | Item X | Larissa de Oliveira | Chefe | Desde 03/09/2019 |
| 4. Assessoria de Controle Interno; | Item XI | Givaldo Faria da Costa | Assessor | Desde 1º/04/2019 |
| 5. Ouvidoria Setorial; | Item XII | Italuzu Toledo Nascimento | Ouvidor | Desde 08/12/2011 |
| 6. Gerência da Secretaria-Geral; | Item XIII | Christina Augusta S. de Oliveira | Gerente | Desde 10/04/2019 |
| 7. Gerência de Segurança; | Item XIV | César Otávio Valente Júnior | Gerente | Desde 10/01/2019 |
| 8. Corregedoria Setorial; | Item XV | Sandro Mauro Pereira | Corregedor | Desde 25/06/2019 |
| 9. Gerência do Observatório de Segurança Pública; | Item XVI | Suzzan Sharon Alves Xavier | Gerente | Desde 07/10/2019 |
| 10. Gerência de Captação de Recursos. | Item XVII | Carlos Borges dos Santos | Gerente | Desde 05/11/2019 |
| c) Superintendência de Gestão Integrada: | Item XVIII | Andresa Tokumi Franco Yamamoto | Superintendente | Desde 27/05/2019 |
| 1. Gerência de Convênios; | Item XIX | Renata Lorena Neitz dos Santos | Gerente | Desde 25/11/2019 |
| 2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira; | Item XX | Eduardo Pereira da Silva | Gerente | Desde 08/12/2011 |
| 3. Gerência de Planejamento Institucional; | Item XXI | Priscilla de Freitas Andrade | Gerente | Desde 25/11/2019 |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | | |
|--|--------------|---------------------------------|-----------------|------------------|
| 4. Gerência de Compras Governamentais; | Item XXII | Thiago Lucena Gondim | Gerente | Desde 10/03/2020 |
| 5. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; | Item XXIII | Alline Ferreira Agapito Miranda | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| 6. Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais; | Item XXIV | Mário Ricardo da Silva Ferreira | Gerente | Desde 10/10/2017 |
| 7. Gerência de Transportes; | Item XXV | Valter Bomfim Oliveira Júnior | Gerente | Desde 27/07/2017 |
| 8. Gerência Administrativa; | Item XXVI | Alline Viana do Nascimento | Gerente | Desde 10/04/2019 |
| 9. Assessoria Contábil. | Item XXVII | Marconi Chaves dos Santos | Assessor | Desde 06/08/2019 |
| d) Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor: | Item XXVIII | Allen Anderson Viana | Superintendente | Desde 22/01/2020 |
| 1. Gerência de Fiscalização; | Item XXIX | Antônio Rosa Teixeira | Gerente | Desde 29/04/2019 |
| 2. Gerência de Pesquisa e Cálculo; | Item XXX | Gleudson Tomaz | Gerente | Desde 19/05/2011 |
| 3. Gerência de Atendimento ao Consumidor; | Item XXXI | (vago) | (vago) | - |
| 4. Gerência de Gestão de Créditos; | Item XXXII | Laimar de Souza Passos | Gerente | Desde 05/02/2019 |
| 5. Gerência de Contencioso Administrativo. | Item XXXIII | (vago) | (vago) | - |
| e) Superintendência de Inteligência Integrada: | Item XXXIV | Liliane Albuquerque Amorim | Superintendente | Desde 05/02/2019 |
| 1. Gerência de Inteligência Estratégica; | Item XXXV | Erival de Souza Melo | Gerente | Desde 05/02/2019 |
| 2. Gerência de Contrainteligência Estratégica; | Item XXXVI | Fábio Lacerda de Macedo | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| 3. Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil; | Item XXXVII | Érica Botrel Teixeira | Gerente | Desde 28/10/2019 |
| 4. Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Militar; | Item XXXVIII | Douglas Freire Santana | Gerente | Desde 30/10/2019 |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | | |
|---|-------------|--|-----------------|------------------|
| 5. Gerência de Operações de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar; | Item XXXIX | (vago) | (vago) | - |
| 6. Gerência de Operações de Inteligência de Administração Penitenciária. | Item XL | Júnio Antônio Ferreira | Gerente | Desde 10/01/2019 |
| f) Superintendência de Polícia Técnico-Científica: | Item XLI | Marcos Egberto Brasil de Melo | Superintendente | Desde 27/02/2019 |
| 1. Gerência de Criminalística; | Item XLII | Antônio Carlos de Macedo Chaves | Gerente | Desde 17/04/2019 |
| 2. Gerência de Medicina Legal; | Item XLIII | Marcellus Sousa Arantes | Gerente | Desde 28/03/2019 |
| 3. Gerência de Suporte Operacional; | Item XLIV | Pamella de Almeida Quintino | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| 4. 14 Coordenações Regionais de Polícia Técnico-Científica | Item XLV | Marcos Egberto Brasil de Melo | Superintendente | Desde 27/02/2019 |
| f) Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado: | Item XLVI | Alexandre Pinto Lourenço | Superintendente | Desde 25/06/2019 |
| 1. Gerência de Análise Estratégica; | Item XLVII | Pedro de Aquino Morais Júnior | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| 2. Gerência de Articulação e Integração para Combate à Corrupção e ao Crime Organizado; | Item XLVIII | Itarlan Luz Azeredo | Gerente | Desde 10/10/2019 |
| 3. Gerência de Operações de Inteligência. | Item XLIX | Patrícia Donizete de Araújo | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| g) Superintendência de Ações e Operações Integradas: | Item L | Emmanuel Henrique Balduino de Oliveira | Superintendente | Desde 27/09/2019 |
| 1. Gerência de Operações Integradas; | Item LI | Murilo Gonçalves Martins de Araújo | Gerente | Desde 08/11/2019 |
| 2. Gerência de Comunicação Integrada; | Item LII | Aylon José de Oliveira Júnior | Gerente | Desde 16/10/2019 |
| 3. Gerência de Articulação e Ações Integradas de Prevenção à Violência. | Item LIII | Luciano Levy Leite Santos | Gerente | Desde 25/06/2019 |
| h) Superintendência Integrada de | Item LIV | Sandra Rejanne | Superintendente | Desde |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | | |
|--|-----------|---------------------------------|---------|---------------------|
| Tecnologias em Segurança Pública: | | de Alencar Bezerra | | 25/06/2019 |
| 1. Gerência de Telecomunicações; | Item LV | Janison Calixto dos Santos | Gerente | Desde 08/08/2019 |
| 2. Gerência de Inovação; | Item LVI | Daniel Soares Santana | Gerente | Desde 27/12/2019 |
| 3. Gerência de Inteligência de Negócios. | Item LVII | Elder Windson Taveira Gonçalves | Gerente | Desde 27/12/2019 |

Competências:

Item I - Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- II - elaborar normas de trânsito, no âmbito de sua competência;
- III - responder às consultas relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de trânsito;
- IV - estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito;
- V - julgar recursos interpostos contra decisões:
 - a) das juntas Administrativas de Recursos de Infrações;
 - b) do órgão executivo estadual, nos casos de inapetido permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológica;
- VI - indicar um representante para compor a comissão examinadora de candidatos, portadores de deficiência física, à habilitação para conduzir veículos automotores;
- VII - acompanhar e coordenar as atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização, policiamento ostensivo de trânsito, formação de condutores, registro e licenciamento de veículos, articulando os órgãos do Sistema no Estado, reportando-se ao CONTRAN;
- VIII - dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito dos municípios;
- IX - informar ao CONTRAN sobre o cumprimento das exigências definidas na legislação em vigor;
- X - designar, em caso de recursos deferidos e na hipótese de reavaliação dos exames, junta especial para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores;
- XI - realizar outras atividades correlatas.

Item II - Conselho Estadual de Segurança Pública:

- I - propor diretrizes para políticas públicas relacionadas com segurança pública, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade e à satisfação de princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, estabelecidos nos arts. 4º a 8º da Lei nº 13.675/2018;
- II - apreciar o Plano Estadual de Segurança Pública e, quando necessário, fazer recomendações relativamente aos objetivos, às ações estratégicas, metas, prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública nele estabelecidos;

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- III - propor à Secretaria de Estado da Segurança Pública e aos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública a definição anual de metas de excelência, objetivando a prevenção e repressão das infrações penais e administrativas, bem como a prevenção de desastres, por meio de indicadores públicos que demonstrem, de forma objetiva, os resultados pretendidos;
- IV - contribuir para a integração e interoperabilidade de informações e dados eletrônicos sobre segurança pública, prisionais e drogas, e para a unidade de registro das ocorrências policiais;
- V - propor a criação de grupos de trabalho com o objetivo de produzir e publicar estudos e diagnósticos para a formulação e avaliação de políticas públicas relacionadas à segurança pública;
- VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII - promover a articulação entre os órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e a sociedade civil;
- VIII - acompanhar as metas e a fiscalização dos recursos transferidos pela União através do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;
- IX - apresentar relatório de análise das contas e de gestão com parecer ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;
- X - acompanhar o cumprimento do percentual máximo de profissionais fora das Corporações de Segurança Pública;
- XI - acompanhar e propor critérios para progressão funcional e promoção dos profissionais de segurança pública;
- XII - O Conselho Estadual de Segurança Pública – CESP exercerá o acompanhamento dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, a que se refere o § 2º do art. 9º da Lei nº 13.675/2018, podendo sugerir providências legais às autoridades competentes, de modo a considerar, entre outros definidos em regimento interno ou em norma, os seguintes aspectos:
- a) as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral de seus integrantes;
 - b) a proposição e o acompanhamento do cumprimento das metas de excelência, de acordo com o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 13.675/2018, bem como metas locais sobre segurança pública;
 - c) o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias; e
 - d) o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

Item III - Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás – CONDEL/PROVITA:

- I - elaborar as diretrizes para a formulação, implementação, execução e avaliação do Programa;
- II - decidir, privativamente e mediante fundamentada justificativa, sobre pedidos de admissão, prorrogação e exclusão do Programa, assim como acompanhar pedidos de desligamento voluntário por parte de usuários;
- III - solicitar às autoridades competentes medidas de proteção;
- IV - solicitar ao Ministério Público as providências necessárias à obtenção de medidas judiciais acautelatórias;
- V - adotar as providências necessárias para a obtenção judicial de alteração da identidade civil, quando o caso recomendar;
- VI - deliberar sobre questões relativas ao funcionamento e aprimoramento do Programa ;
- VII - solicitar providências para a maior celeridade dos processos judiciais e administrativos e dos inquéritos policiais que tenham testemunhas ou vítimas incluídas no PROVITA do Estado de Goiás, de outros Estados, da União ou, ainda, no Serviço Estadual de Proteção ao Depoente Especial – SEPDE e no Serviço de Proteção ao Depoente Especial da Polícia Federal - SPDE;
- VIII - apreciar proposta financeira anual do Programa, a ser elaborada pelo órgão executor estadual e, posteriormente, encaminhada ao Governador do Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para inclusão no Orçamento do Estado;
- IX - apreciar e aprovar a aplicação dos recursos destinados ao Programa, bem como acompanhar, de forma permanente, sua situação financeira com base nas informações prestadas pelo órgão executor estadual;
- X - definir, no início de cada exercício financeiro, o teto da ajuda financeira mensal a ser destinada, à pessoa protegida e, quando for o caso, a sua família;
- XI - solicitar, a quem de direito, as providências necessárias à obtenção de medidas com a eficácia da proteção direta ou indiretamente;
- XII - convocar a equipe multidisciplinar para prestar esclarecimentos técnicos quando necessário;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- XIII - sugerir medidas e promover a articulação entre as entidades do CONDEL/PROVITA-GO e outras do poder público e da sociedade civil, visando aperfeiçoar a atuação do Programa;
- XIV - propor à Secretaria da Segurança Pública e ao órgão executor estadual parcerias necessárias ao bom funcionamento do programa;
- XV - analisar projetos de lei relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do programa e encaminhar o seu parecer;
- XVI - promover atividades em parceria com entidades nacionais e internacionais que possuam programas afins;
- XVII - solicitar e analisar relatórios trimestrais encaminhados pelo órgão executor estadual sobre o andamento geral dos trabalhos com informações quantitativas e qualitativas, fazendo as recomendações que forem pertinentes, remetendo-os, posteriormente, à Secretaria da Segurança Pública e à entidade executora nacional, para acompanhamento e avaliação das atividades;
- XVIII - analisar os relatórios periódicos do monitoramento nacional e tomar as providências afetas ao conselho;
- XIX - estabelecer normas operativas por meio de resoluções e avaliar o desempenho do programa;
- XX - constituir comitês técnicos para analisar matérias específicas, podendo convidar especialistas para opinar sobre assunto ou fato que esteja relacionado às atribuições do conselho;
- XXI - elaborar, com o apoio do órgão executor estadual, da coordenação-geral e de equipes técnicas e de apoio ao programa, o manual de procedimentos do programa estadual, com base no manual de procedimentos do programa federal;
- XXII - elaborar o regimento interno do PROVITA-GO com o auxílio do órgão executor estadual e da equipe técnica do programa;
- XXIII - buscar unificar as ações necessárias à proteção e ao auxílio dos usuários no âmbito dos poderes instituídos e de seus órgãos internos;
- XXIV - consultado o órgão executor estadual, propor ao poder público a realização de convênios com entidades da sociedade civil para a execução de medidas de proteção e auxílio, assim como encaminhar propostas de estabelecimento de parceria e colaboração com o Programa Federal de Proteção a Testemunhas;
- XXIV - buscar a divulgação dos objetivos do programa junto aos poderes do estado e à sociedade em geral;
- XXV - assegurar o absoluto sigilo dos encaminhamentos tomados, conservando a salvo de qualquer ameaça de violação os dados referentes a cada caso examinado;
- XXVI - encaminhar ao juízo competente dos registros públicos, sempre que necessário, a solicitação de alteração de nome de testemunhas ameaçadas, conforme disposto na Lei Federal nº 9.807/99;
- XXVII - fiscalizar e avaliar a quantidade e qualidade de integrantes, o perfil e a natureza das parcerias da rede voluntária de proteção entre entidades civis e religiosas para atender às finalidades do programa;
- XXVIII - apreciar e/ou deliberar, conforme o caso, as situações de:
- a) desligamento voluntário;
 - b) exclusão de usuário do PROVITA-GO e do SEPDE quando não tenha se adaptado às regras necessárias à proteção oferecida ou tenha, por qualquer motivo, manifestado conduta incompatível, exceto quando se tratar de réu colaborador;
 - c) alteração da situação de risco que ensejou a proteção ou prorrogação da proteção após os primeiros dois anos;
- XXIX - solicitar, junto aos poderes instituídos, a colaboração nas atividades do PROVITA-GO e do SEPDE;
- XXX - especificar o tipo de proteção e auxílio necessários aos casos encaminhados ao programa, ratificando as medidas progressivas adotadas pela coordenação-geral e equipe técnica do programa, compreendidas por:
- a) medidas de proteção emergenciais: traslado, alimentação, saúde e medidas cautelares;
 - b) medidas de proteção simples: provisão alimentar, transporte, atendimento à saúde, acomodação provisória e educação;
 - c) medidas de proteção plena: condicionamento e capacitação, ajuda financeira, alteração do nome, transferência para acomodação definitiva, permuta, inserção social e, aproximado o término do prazo da concessão da medida, preparação para a saída do programa;
- XXXI - encaminhar pessoas ao SEPDE, solicitando escolta e apoio necessário nos casos que necessitem de proteção provisória, assim como apreciar as inclusões feitas pelo órgão da Secretaria da Segurança Pública com atribuições para o planejamento e a execução da política de direitos humanos, deliberando pela homologação ou não daquelas, exceto quando se tratarem de réus-colaboradores, conforme previsto no art. 24 da Lei no 16.890/2010;
- XXXII - sabatar e referendar as indicações do Coordenador Geral do PROVITA-GO, do Coordenador do SEPDE e do Secretário-Executivo do CONDEL/PROVITA-GO, nos termos da Lei nº 16.890/2010 e deste regimento;
- XXXIII - organizar sua secretaria executiva, dispondo a respeito do funcionamento de seus serviços e sobre a situação funcional dos respectivos servidores, que serão disponibilizados pelo poder público e/ou pelo órgão executor estadual;
- XXXIV - baixar resoluções, provimentos, portarias e outros atos necessários ao cumprimento de suas competências;
- XXXV - realizar outras atividades correlatas.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Item IV - Gabinete do Secretário:

I – a formulação da política estadual de segurança pública, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

II – a formulação da política estadual penitenciária;

III – a execução das atividades de defesa do meio ambiente, de segurança do trânsito urbano ou em rodovias, ferrovias e aquavias estaduais e, especialmente, por intermédio dos órgãos a ela subordinados, a execução das seguintes funções:

a) pela Polícia Civil: atividades de identificação civil, de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares;

b) pela Polícia Militar: policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;

c) pelo Corpo de Bombeiros Militar: atividades de defesa civil e exercício do poder de polícia sobre instalações, visando à proteção contra incêndio e pânico;

d) pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária: atividades voltadas para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento de penas privativas de liberdade em regime de prisão; administração, coordenação, inspeção e fiscalização dos presídios e demais instalações para reclusão; qualificação e profissionalização dos sentenciados e socialização e reintegração dos reeducandos.

Item V - Gabinete do Subsecretário:

Compete ao Gabinete do Subsecretário exercer a organização, coordenação e supervisão técnica das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional básica que lhe são subordinadas.

Item VI - Chefia de Gabinete:

I - assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Secretário;

III - coordenar a agenda do Secretário;

IV - promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;

V - atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao Titular;

VI - realizar outras atividades correlatas.

Item VII - Procuradoria Setorial:

I - emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessado;

II - elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e habeas data, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;

III - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura do órgão ao qual a Procuradoria Setorial esteja ligada;

IV - realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

V - realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas do órgão a que se vincula;

VI - adotar, em coordenação com as procuradorias especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da respectiva Pasta;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

Item VIII - Gerência Jurídica do Contencioso Administrativo e Criminal:

- I - elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e habeas data, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;
- II - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura do órgão ao qual a Procuradoria Setorial esteja ligada;
- III - realizar a consultoria jurídica sobre matéria de baixa complexidade ou já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas do órgão a que se vincula;
- V - adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da respectiva Pasta;
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas e as que eventualmente lhe forem delegadas pelo Chefe da Procuradoria Setorial

Item IX - Gerência Jurídica de Defesa do Consumidor:

- I - representar a Fazenda Pública do Estado de Goiás nas ações e nos processos de qualquer natureza que envolvam o PROCON-GOIÁS, inclusive nos mandados de segurança e ações anulatórias e correlatas relativos a autuações e sanções administrativas aplicadas pelo órgão;
- II - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura do PROCON-GOIÁS;
- III - promover a cobrança judicial da dívida ativa não tributária do Estado resultante das sanções administrativas aplicadas pelo PROCON-GOIÁS;
- IV - prestar consultoria jurídica à Superintendência do PROCON-GOIÁS sobre matérias que lhe forem submetidas, conforme a orientação sedimentada na Procuradoria-Geral do Estado, propondo as providências jurídicas que julgar pertinentes;
- V - prestar assessoramento jurídico sobre racionalização e melhoria dos serviços de atendimento ao consumidor no PROCON-GOIÁS de conformidade com o entendimento sedimentado na Procuradoria-Geral do Estado;
- VI - emitir parecer prévio nos procedimentos administrativos em grau de recurso;
- VII - desempenhar outras atribuições correlatas e as que eventualmente lhe forem delegadas pelo Chefe da Procuradoria Setorial.

Item X - Comunicação Setorial:

- I - seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação;
- II - assistir o titular da Pasta e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;
- III - criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;
- IV - facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Pasta;
- V - avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da Pasta, obedecidas as diretrizes, manuais de aplicação de marca e apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, tais como apresentações, materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscarem suporte junto à Secretaria de Estado de Comunicação;
- VI - elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação do Órgão, por meio de clippings e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- VII - administrar as informações no sítio da internet e as mídias digitais do Órgão, colocando à disposição da sociedade informações atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação da Pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Comunicação;
- VIII - alimentar as redes sociais da Pasta com postagens relacionadas às ações do Órgão e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação;
- IX - monitorar as redes sociais e responder todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da referida Pasta, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis;
- X - avisar previamente à Secretaria de Estado de Comunicação, sobre as operações e ações de grande proporção e repercussão da Pasta, para que possam atuar em conjunto, de maneira a encontrar a melhor estratégia de comunicação e, assim, o impacto seja mais efetivo na sociedade;
- XI - aproximar a sociedade do Órgão, ao dar espaço a ela nas redes sociais da Pasta, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interações e participação;
- XII - coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, sendo que os mesmos deverão atender solicitações do órgão central, bem como poderão solicitar apoio quando necessário;
- XIII - disponibilizar, direta ou indiretamente por meio dos profissionais envolvidos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou atendendo a pedido do órgão central, fotos e vídeos em alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, por meio da Gerência de Imagens e Vídeos, e também por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após eventos;
- XIV - produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem o evento, reunião ou similar e que tenham relevância para o Governo do Estado, quando for pertinente, além de promover o tratamento das mesmas, selecionando imagens ou vídeos de curta duração para o arquivamento juntamente com a Secretaria de Estado de Comunicação;
- XV - realizar outras atividades correlatas.

Item XI - Assessoria de Controle Interno:

- I - assessorar o Secretário, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
- II - auxiliar o órgão na interlocução com o órgão de controle interno e externo sobre assuntos relacionados a atividade de controle;
- III - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral do Estado e das deliberações do Tribunal de Contas do Estado;
- IV - assistir o Secretário no pronunciamento acerca das contas anuais;
- V - apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;
- VI - atender demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado à Assessoria de Controle Interno.

Item XII - Ouvidoria Setorial:

- I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017, em consonância com as orientações e diretrizes expedidas pela Controladoria Geral do Estado, órgão central de Ouvidoria do Estado;
- II - receber, analisar e responder a todas as manifestações a ela encaminhadas;
- III - receber, analisar e encaminhar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 18.025/13;
- IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar as ações de governo;
- V - monitorar e avaliar periodicamente a carta de serviços, observando as diretrizes e orientações técnicas expedidas pela Secretaria de Administração, órgão central responsável pela gestão da qualidade dos serviços públicos;
- VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, caso necessário;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de manifestações;

IX - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre servidores, cidadãos, usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhoria da efetividade das atividades;

X - para a consecução de seus objetivos, as ouvidorias em caráter preliminar, na busca de indícios de autoria e materialidade, poderão realizar diligências, bem como solicitar documentos que demonstrem a realidade dos fatos, além de terem acesso aos sistemas informatizados e bancos de dados;

XI - receber elogios, sugestões, solicitações, reclamações, denúncias, informações, e requerimento da lei de acesso à informação, representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, neles incluídos os que atentem contra a moralidade pública, bem como qualquer outro ato de improbidade administrativa e, ainda, os que violem os direitos humanos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis ou militares pertencentes aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária Estadual;

XII - verificar a pertinência das manifestações, denúncias, reclamações e representações, propondo a instauração de sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

XIII - formular e encaminhar as manifestações, denúncias e queixas, próprias e de terceiros, às Corregedorias da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, da Administração Penitenciária, da Polícia Técnico-Científica, à Corregedoria Setorial da Secretaria da Segurança Pública, à Corregedoria Geral do Estado, à Polícia Federal, à Procuradoria-Geral da União e do Estado, ao Ministério Público Federal e do Estado e as outras instituições e/ou órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais que possam contribuir na apuração das responsabilidades;

XIV - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às manifestações recebidas;

XV - promover a elaboração e publicação, no Diário Oficial, anualmente, do relatório de suas atividades, bem como encaminhar uma cópia para a Assembleia Legislativa;

XVI - fornecer ao Secretário da Segurança Pública, sempre que solicitadas, as informações sobre as manifestações recebidas pela Ouvidoria Setorial, preservando a fonte da informação e a proteção dos manifestantes;

XVII - realizar levantamentos indicativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, a partir de manifestações recebidas;

XVIII - realizar outras competências correlatas.

Item XIII - Gerência da Secretaria-Geral:

I - receber, registrar, distribuir e expedir documentos do Órgão;

II - elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Secretário;

III - comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades do Órgão e aos demais interessados;

IV - receber correspondências e processos endereçados ao titular do Órgão, analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes;

V - arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Secretário, bem como controlar o recebimento e o encaminhamento de processos, malotes e outros;

VI - prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação;

VII - responder convites e correspondências endereçados ao titular do Órgão, bem como enviar cumprimentos específicos;

VIII - controlar a abertura e a movimentação dos processos no âmbito de sua atuação;

IX - coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos serviços de protocolo e de arquivo da Secretaria da Segurança Pública;

X - realizar outras atividades correlatas.

Item XIV - Gerência de Segurança:



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- I - assessorar a Secretaria de Segurança Pública em questões de segurança;
- II - emitir pareceres e orientações nos assuntos de sua competência;
- III - planejar, coordenar e supervisionar as atividades específicas de segurança a serem desenvolvidas na Secretaria da Segurança Pública;
- IV - participar da definição de estratégias de segurança para a Secretaria da Segurança Pública, bem como de suas revisões;
- V - observar e detectar irregularidades referentes a pessoas e bens no âmbito da Secretaria da Segurança Pública durante o desenvolvimento de suas atividades;
- VI - autorizar a entrada e permanência de pessoas e veículos dentro das dependências da Secretaria da Segurança Pública visando a preservação do patrimônio, inclusive em horários noturnos e fora dos horários de expediente da Unidade;
- VII - desenvolver atividades de apoio técnico na área de segurança;
- VIII - coordenar as operações de segurança institucional, preventivas e repressivas, bem como administrar a infraestrutura de sistemas informatizados, câmeras e demais dispositivos que monitoram a sede da Secretaria da Segurança Pública;
- IX - incentivar seus subordinados a participarem de cursos de aperfeiçoamento sempre que necessário ao serviço;
- X - propor lotação, remoção e transferência de servidores lotados no âmbito da Gerência de Segurança de forma a garantir o bom funcionamento e a prestação de serviços;
- XI - definir rotina de trabalho e carga horária a ser desenvolvida pelos agentes de segurança por exercerem funções que exijam horários diferenciados de serviço;
- XII - autorizar jornadas de trabalho específicas para os agentes que necessitem realizar deslocamentos fora da área deste Município quando em acompanhamento e segurança de dignitário;
- XIII - exercer a administração do pessoal subordinado à Gerência de Segurança, fazendo expedir ordens administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento dos serviços;
- XIV - avaliar a formulação e acompanhar a implementação de esquemas especiais de segurança quando envolverem eventos, entrada e permanência de quaisquer autoridades públicas na Secretaria da Segurança Pública;
- XV - manter intercâmbio de informações e de consultas técnicas com órgãos congêneres, visando o aperfeiçoamento de suas atividades;
- XVI - prestar assistência em assuntos de sua especialidade;
- XVII - realizar outras atividades correlatas.

Item XV - Corregedoria Setorial:

- I - analisar as denúncias e representações recebidas e sugerir a instauração de procedimentos e processos disciplinares;
- II - supervisionar as atividades de correição no âmbito do órgão, em consonância com as orientações e diretrizes expedidas pela Controladoria Geral do Estado, órgão central de Correição do Estado;
- III - indicar o rito processual adequado à suposta infração funcional;
- IV - apurar indícios de autoria e materialidade de transgressões disciplinares e sugerir a instauração de processos administrativos disciplinares;
- V - conduzir os processos administrativos disciplinares do órgão, realizando oitivas de acusados e testemunhas e instruir o feito disciplinar, visando a obtenção da verdade dos fatos e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, nos limites da conduta do servidor, conforme o ilícito funcional praticado;
- VI - realizar o cadastro dos processos disciplinares no Sistema de Controle de PADs e Sindicâncias da Controladoria-Geral do Estado;
- VII - conduzir investigações preliminares, a fim de sugerir a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;
- VIII - reportar à Corregedoria-Geral os problemas encontrados na realização dos processos disciplinares, bem como prestar informações alusivas aos processos, quando solicitado;
- IX - coordenar a atividade das comissões processantes vinculadas à unidade, onde houver;
- X - proceder a distribuição de processos às comissões, obedecendo critérios objetivos;
- XI - sugerir a adoção de medidas de prevenção administrativa à ocorrência do ilícito funcional;
- XII - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos disciplinares, bem como a aplicação das penas;

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- XIII - propor ao órgão central do sistema de correição do Poder Executivo medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
 XIV - realizar outras atividades correlatas.

Item XVI - Gerência do Observatório de Segurança Pública:

- I - contribuir com a gestão da informação de segurança pública;
 II - produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da segurança pública;
 III - padronizar o processamento centralizado da consolidação e divulgação dos dados e informações da área de segurança pública;
 IV - disponibilizar dados confiáveis e informações qualificadas;
 V - democratizar o acesso às informações;
 VI - incentivar a produção científica e a participação social;
 VII - monitorar informações de interesse da segurança pública de distintas instâncias sociais;
 VIII - compilar estatísticas públicas e privadas de interesse da segurança pública;
 IX - propor estratégias para reduzir as inconsistências nos registros de ocorrências nos sistemas;
 X - apoiar as unidades do sistema de segurança pública na produção de estatísticas, análises criminais, relatórios situacionais e estudos referentes à segurança pública, criminalidade, violência e desordem social;
 XI - realizar análise criminal, visando identificar a variação da prática delitiva;
 XII - informar os decisores sobre qualquer tendência diagnosticada durante os processos de análise criminal;
 XIII - dar conhecimento à população e a outros órgãos governamentais e não-governamentais quanto à situação da segurança pública, auxiliando suas participações efetivas na gestão e execução das ações;
 XIV - realizar outras atividades correlatas.

Item XVII - Gerência de Captação de Recursos:

- I - formular, coordenar e executar programas e projetos visando a obtenção de recursos para investimentos nas unidades do sistema de segurança pública;
 II - dar suporte às unidades de segurança pública nas ações relacionadas à captação de recursos, formulando metodologias, modelos e orientações referentes ao gerenciamento de projetos;
 III - gerenciar a manutenção de banco de dados de fontes de financiamento e comunicar a abertura de inscrições anunciadas pelos órgãos financiadores às unidades envolvidas para a apresentação de propostas;
 IV - acompanhar o planejamento, estruturação e operacionalização das propostas de financiamentos de projetos do interesse da Secretaria da Segurança Pública de Goiás e às respectivas contratações;
 V - acompanhar o ingresso de recursos provenientes das operações de crédito contratadas, assegurando a transparência e o controle social dos recursos captados;
 VI - elaborar portfólio para consulta prévia e diagnósticos qualificados sobre os projetos desenvolvidos;
 VII - realizar a validação, coleta e manutenção dos bancos de dados necessários à elaboração e sistematização de estatísticas de desempenho e dos resultados, intermediando o acesso às informações.
 VIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XVIII - Superintendência de Gestão Integrada:

- I - coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, o planejamento, a tecnologia da informação e o suporte operacional para as demais atividades;
 II - viabilizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Secretaria;
 III - garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do órgão;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- IV - coordenar a formulação dos planos estratégicos, Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e avaliação dos resultados do órgão;
- V - promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;
- VI - coordenar o processo de modernização institucional e melhoria contínua das atividades do órgão;
- VII - definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas do órgão;
- VIII - coordenar e implementar processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo órgão;
- IX - coordenar e supervisionar a aplicação dos Recursos Especiais e Descentralizados por meio das atividades dos Fundos Estadual de Segurança Pública – FUNESP, Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC e do Programa Estadual Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias (PDDQD);
- X - coordenar a movimentação física de pessoas e bens e a gestão da frota de veículos;
- XI - coordenar a manutenção predial, assim como o acompanhamento das obras referentes ao órgão;
- XII - supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
- XIII - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, a governança, inovação e simplificação, medição do desempenho e a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando a transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;
- XIV - coordenar o processo de elaboração e manutenção do regulamento;
- XV - coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;
- XVI - realizar outras atividades correlatas.

Item XIX - Gerência de Convênios:

- I - coordenar a gestão dos convênios, acordos ou ajustes diversos firmados pela Secretaria;
- II - elaborar minutas de Convênios e Termos Aditivos, aos quais estejam sob a sua responsabilidade;
- III - formalizar convênios com e sem repasse de recursos e os respectivos termos aditivos;
- IV - realizar o acompanhamento integral e promover os esclarecimentos requisitados, exercendo o caráter fiscalizatório no cumprimento dos prazos e metas dos convênios;
- V - realizar a interlocução com as áreas executoras e unidades básicas da estrutura da Secretaria que possuam ajustes celebrados, essencialmente quanto à manutenção, renovação, reformulação, acompanhamento da execução ou para a adoção de providências julgadas pertinentes;
- VI - acompanhar a vigência dos instrumentos, alertando as unidades envolvidas quanto às medidas a serem adotadas para o cumprimento do objeto dos ajustes;
- VII - submeter à aprovação da Procuradoria Setorial os termos de ajustes a serem firmados pelo órgão;
- VIII - propor a substituição de gestor de qualquer ajuste firmado pela Secretaria, sempre que constatada desídia, desinteresse ou impedimento diverso para o exercício da função, que possa resultar em prejuízos ao interesse administrativo;
- IX - gerenciar e promover as operações no sistema informatizados de repasse do Governo Federal, com vistas a assegurar a plena execução dos ajustes e acompanhamento das prestações de contas;
- X - elaborar relatório dos convênios, que contemple o mapa de execução, metas alcançadas e expectativa;
- XI - manter arquivo atualizado dos convênios do órgão e disponibilizar para os canais de transparência da gestão pública;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

Item XX - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira:

- I - promover o controle das contas a pagar;
- II - gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às unidades orçamentárias específicas do órgão;
- III - acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores, no âmbito do órgão;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- IV - acompanhar e controlar a receita e a despesa, atendendo as necessidades de gerenciamento e as demandas legais;
- V - gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos ao empenho, liquidação e pagamento da despesa no âmbito do órgão;
- VI - acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos do órgão;
- VII - administrar o processo de concessão de diárias, no âmbito do órgão;
- VIII - executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos do órgão;
- IX - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;
- X - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades do órgão;
- XI - manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXI - Gerência de Planejamento Institucional:

- I - coordenar e orientar a elaboração, acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos, alinhados às diretrizes definidas no Plano Plurianual do Estado;
- II - coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA do órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;
- III - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado;
- IV - promover e garantir a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do PPA, visando ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações governamentais;
- V - coletar e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;
- VI - elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do órgão;
- VII - elaborar, monitorar e revisar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- VIII - acompanhar a execução das ações de segurança pública inseridas no Plano de Governo;
- IX - mapear, avaliar e aperfeiçoar os processos de gestão do órgão, em parceria com as unidades administrativas afins, e em consonância com as diretrizes do órgão central de transformação do Estado;
- X - gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de modernização do Estado de Goiás;
- XI - promover a governança corporativa, gerir os processos e projetos organizacionais, garantir a inovação e simplificação na gestão institucional, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;
- XII - coordenar a elaboração e manutenção do Regulamento do órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;
- XIII - gerenciar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;
- XIV - realizar outras atividades correlatas.

Item XXII - Gerência de Compras Governamentais:

- I - avaliar as demandas de aquisições de materiais e serviços, no âmbito do órgão, de modo a definir qual o procedimento a ser adotado para contratação;
- II - efetuar cadastro das demandas junto à Gerência de Suprimentos e Frotas da Secretaria de Estado de Administração;
- III - elaborar minutas de editais, contratos, atos de dispensa, inexigibilidade de licitação, e de adesão à registro de preços encaminhando à análise e parecer da Procuradoria Setorial;
- IV - realizar as publicações dos atos relativos às licitações e contratações;
- V - analisar e julgar as impugnações e pedidos de esclarecimento face aos editais;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- VI - proceder à abertura de procedimentos licitatórios, depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;
- VII - analisar e classificar as propostas, bem como apreciar os documentos de habilitação;
- VIII - manifestar-se sobre os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, e, caso não reforme as decisões recorridas, remeter à autoridade superior para decisão;
- IX - acompanhar os processos de licitação, juntamente com o requisitante da despesa, tanto em âmbito interno, como seu andamento na Procuradoria-Geral do Estado;
- X - promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa nos processos de licitação originados nas unidades da Secretaria;
- XI - acompanhar as licitações decorrentes do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias (PDDQD);
- XII - lançar os contratos no sistema de contratos (SCO);
- XIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXIII - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

- I - promover a alocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas, básicas e complementares, do órgão, a partir da análise de seus perfis e da identificação das necessidades de levantamento de pessoal, conforme os respectivos processos de trabalho;
- II - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício no órgão;
- III - cumprir as normas para controle e apuração de frequência e férias, de servidores, além de manter atualizadas as informações funcionais respectivas;
- IV - executar os procedimentos legais de concessão de férias regulamentares dos servidores;
- V - proceder a orientação e aplicação da legislação de pessoal pertinente, na instrução processual referente à análise da concessão de direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;
- VI - efetuar o registro e controle da concessão de licenças e demais afastamentos dos servidores, além de manter atualizadas as informações funcionais respectivas;
- VII - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central de pessoal especializada do Poder Executivo Estadual;
- VIII - manter os assentamentos funcionais dos servidores e demais colaboradores organizados e atualizados, controlando seus fluxos;
- IX - promover a gestão de estágios, bem como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito do órgão, em parceria com as unidades administrativas da pasta, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;
- X - realizar levantamento de necessidades, planejar e acompanhar a execução das ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores, em exercício no órgão, integrados estrategicamente aos processos de trabalho da organização;
- XI - aplicar na forma da lei os procedimentos de estágio probatório e demais avaliações pertinentes, sob as diretrizes da unidade central de pessoal especializada do poder executivo estadual, dos servidores em exercício no órgão;
- XII - supervisionar o cumprimento da legislação pertinente à administração das carreiras do quadro próprio de servidores do órgão;
- XIII - promover atividades voltadas à integração e valorização dos servidores do órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central de pessoal especializada do poder executivo estadual;
- XIV - contribuir para o desenvolvimento de políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores, higiene e segurança do trabalho em consonância com a unidade central de pessoal do poder executivo estadual;
- XV - implementar políticas de gestão de pessoas voltadas ao merecimento, oportunidade, valorização e envolvimento de servidores e colaboradores em exercício no órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central de pessoal especializada do poder executivo estadual;
- XVI - fornecer às unidades competentes os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- XVII - manter sistematicamente contato com a unidade central de pessoal especializada do poder executivo estadual, visando compatibilizar as ações e procedimentos relativos a pessoal;
 XVIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXIV - Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das obras no âmbito da segurança pública;
 II - realizar levantamentos e orçamentos para reformas e ou construções;
 III - efetuar a escolha e avaliação dos terrenos onde serão edificadas as obras para a segurança pública;
 IV - dar suporte à execução dos convênios, quando solicitado, na área de arquitetura e engenharia para a captação de recursos;
 V - relacionar-se com outros Órgãos ligados à área de obras, tais como, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e outros se necessário for;
 VI - elaborar projetos, planilhas orçamentárias, estimativas, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e especificações técnicas de arquitetura e engenharia na área de segurança pública;
 VII - elaborar documentações técnicas para editais referentes a obras e projetos;
 VIII - participar do processo licitatório para realização de obras e projetos;
 IX - coordenar as ações relacionadas à manutenção predial no âmbito da segurança pública;
 IX - realizar outras atividades correlatas.

Item XXV - Gerência de Transportes:

- I - gerenciar os contratos de locação de veículos e coordenar a gestão do abastecimento, manutenção e frota da Secretaria da Segurança Pública;
 II - cadastrar veículos e usuários nos sistemas de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis;
 III - avaliar os processos de solicitações para inclusão de veículos na frota, mantendo atualizados os respectivos registros e documentações nos Órgãos competentes;
 IV - autorizar as solicitações de manutenção na frota própria no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;
 V - subsidiar as demais unidades administrativas da Secretaria com o transporte de servidores e/ou documentos para outras unidades e Órgãos;
 VI - controlar os processos de notificações de infrações de trânsito;
 VII - elaborar relatórios técnicos que subsidiem as decisões do Titular da Pasta;
 VIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXVI - Gerência Administrativa:

- I - gerenciar as atividades de patrimônio, almoxarifado e comissão de recebimento de materiais;
 II - prover medidas gerenciais na elaboração, planejamento e fiscalização de empresas terceirizadas para serviços de limpeza e manutenção em geral;
 III - prover medidas gerenciais na elaboração, planejamento e fiscalização de empresas terceirizadas para o fornecimento de serviço público de abastecimento de energia elétrica, água tratada e esgotamento sanitário;
 IV - prover medidas gerenciais na elaboração, planejamento e fiscalização de empresas terceirizadas para assinatura impressa de jornal periódico, serviços materiais gráficos, chaveiro e carimbos;
 V - acompanhar as atividades inerentes ao controle, agenda e reserva do Auditório/SSP;
 VI - acompanhar e fiscalizar o recebimento de materiais e serviços adquiridos por esta Secretaria, por meio dos processos licitatórios;
 VII - coordenar as tarefas inerentes ao serviço de almoxarifado, realizando o controle do material de consumo;
 VIII - coordenar as tarefas inerentes ao serviço de patrimônio, realizando o inventário dos bens, controle, guarda e tombamento patrimonial dos materiais permanentes;
 IX - manter os bens permanentes sob controle e realizar balancetes e balanços patrimoniais da Secretaria;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- X - coordenar as tarefas inerentes ao serviço de comissão de recebimento de materiais, realizando acompanhamento, fiscalização e controle do recebimento dos materiais de consumo e materiais permanentes;
- XI - administrar, gerir e prestar contas dos recursos do fundo rotativo;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXVII - Assessoria Contábil:

- I - responder tecnicamente como contador responsável do Órgão junto aos Órgãos de controle interno e externo;
- II - adotar as normatizações e procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Órgão central de contabilidade federal e do Estado;
- III - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda;
- IV - prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;
- V - proceder a conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;
- VI - coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Órgão, para envio aos Órgãos de controle interno e externo;
- VII - formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;
- VIII - manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo Órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;
- IX - atender as diretrizes e orientações técnicas do Órgão central de contabilidade do Estado, a quem a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;
- X - acompanhar as atualizações da legislação de regência;
- XI - subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXVIII - Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor:

- I - planejar, coordenar e executar a política estadual relacionada à proteção e defesa dos direitos do consumidor no âmbito do Estado de Goiás;
- II - informar, orientar e conscientizar o consumidor, por meio de programas educativos de informação, visando prevenir conflitos e promover a cidadania econômica;
- III - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de ensino, treinamento e especialização, na área de proteção e defesa do consumidor;
- IV - desenvolver atividades de cooperação técnica com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, mediante acordos, convênios, contratos e outros instrumentos legais, na forma da legislação pertinente;
- V - coibir fraudes e abusos contra o consumidor, prestando-lhe orientação permanente sobre seus direitos e suas garantias;
- VI - elaborar, manter atualizado e divulgar, anualmente, ou por período inferior, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, e demais informações complementares contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/90;
- VII - elaborar cálculos de dívidas e outros inerentes às solicitações de consumidores, bem como, emitir pareceres técnicos em processos administrativos nas áreas financeiras;
- VIII - elaborar e disponibilizar pesquisas de preços e comportamentais relativos a produtos ou serviços de interesse dos consumidores;
- IX - receber, analisar, apurar e dar encaminhamento a consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

X - funcionar no processo administrativo como instância de conciliação, instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo Decreto federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e pelas legislações complementares;

XI - decidir sobre a aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 56, da Lei nº 8.078/90, aos infratores das normas de defesa do consumidor;

XII - fiscalizar, lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas aos responsáveis por condutas que violem as normas de defesa do consumidor, nas relações de consumo;

XIII - fiscalizar a produção, a industrialização, a distribuição e o fornecimento de produtos e serviços, especialmente no que se refere a preços, abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazos de validade e segurança, dentre outros;

XIV - fiscalizar a publicidade e mercado de consumo de produtos, bens e serviços, no interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação e bem-estar do consumidor, como também os riscos que podem apresentar;

XV - levar ao conhecimento dos Órgãos competentes a ocorrência de infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores e promover as ações judiciais na defesa do consumidor;

XVI - encaminhar à polícia judiciária notícia de infração contra o consumidor e contra a ordem econômica, nos termos da legislação vigente;

XVII - propor representação ao Ministério Público, para adoção de medidas processuais cabíveis, penais e civis, no âmbito de suas competências;

XVIII - celebrar termos de responsabilidade, compromisso e ajustamento de conduta, na forma do §6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e legislação complementar;

XIX - propor ações, contestar, recorrer e acompanhar questões e processos judiciais patrocinados pela Superintendência, no cumprimento de suas atribuições, na defesa e proteção do consumidor, representado pela Procuradoria-Geral do Estado;

XX - representar o consumidor em juízo, na forma do disposto nos incisos II e III do art. 82 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e legislação complementar, por meio da Procuradoria-Geral do Estado;

XXI - incentivar a criação, ampliação e modernização de Órgãos públicos de Defesa do Consumidor nos municípios e a formação, por meio da sociedade, de entidade privada com o mesmo objetivo;

XXII - acompanhar a gestão das receitas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, gerido pelo Secretário, nos termos da Lei nº 12.207/1993, bem como, designar servidor para gerir as contas das despesas realizadas pelo fundo rotativo, nos termos da Lei nº 18.214/2013;

XXIII - executar, coordenar e integrar as atividades de inteligência, no âmbito estadual, visando subsidiar a formulação de políticas e a execução das ações destinadas à coibição e repressão dos abusos praticados no mercado de consumo;

XXIV - realizar outras atividades correlatas.

Item XXIX - Gerência de Fiscalização:

I - planejar, coordenar e executar as ações de fiscalização das relações de consumo, para aferimento de preços, abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazo de validade e segurança de produtos, bens e serviços, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, do patrimônio, da informação e do bem-estar do consumidor, bem como, os riscos que apresentem;

II - lavrar auto de Infração, termo de constatação, termo de depósito, auto de apreensão e demais expedientes pertinentes, contra quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringjam os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, atos da autoridade competente e legislação complementar, que visem proteger as relações de consumo;

III - efetuar diligências e vistorias, na forma de constatação, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;

IV - propor e executar operações especiais de fiscalização, individualmente ou em conjunto com outros Órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

V - providenciar o encaminhamento de expedientes a outros Órgãos de fiscalização, visando informá-los de possíveis irregularidades detectadas relativas às suas áreas de atuação;

VI - receber e aferir a veracidade de reclamações e denúncias e prestar informações em processos submetidos ao seu exame;

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000

Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051

Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- VII - propor a celebração de acordos, convênios e outros instrumentos, visando uma atuação conjunta com outros organismos públicos e privados;
- VIII - realizar testes, análises e diagnósticos pertinentes à atividade da fiscalização ou por meio de Órgãos e/ou entidades conveniadas;
- IX - elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades;
- X - normatizar procedimentos administrativos operacionais de fiscalização;
- XI - treinar, capacitar e estabelecer normas de conduta para os agentes fiscais;
- XII - ministrar regularmente cursos e palestras para consumidores e fornecedores em geral;
- XIII - coordenar, programar, acompanhar e executar as atividades relativas ao transporte e controle dos veículos da Superintendência;
- XIV - conceder entrevistas mediante autorização expressa da Superintendência;
- XV - realizar outras atividades correlatas.

Item XXX - Gerência de Pesquisa e Cálculo:

- I - elaborar, mediante solicitação de consumidores, cálculos de dívidas e outros correlatos com emissão de laudo técnico, conforme legislação vigente aplicada;
- II - emitir pareceres técnicos relativos a assuntos financeiros em processos administrativos ou a pedido de outros Órgãos do sistema de defesa do consumidor;
- III - analisar e emitir pareceres técnicos conclusivos em processos de investigação preliminar, envolvendo reajuste de preços de produtos ou serviços, com suspeita da prática abusiva de elevação sem justa causa;
- IV - capacitar os servidores para registrar as solicitações de cálculos e realizar orientações e negociações de dívidas;
- V - ministrar regularmente cursos e palestras sobre educação financeira, planejamento do orçamento doméstico, noções dos direitos básicos do consumidor e outros de interesse dos consumidores;
- VI - elaborar e divulgar, periodicamente, pesquisas de preços e comportamento, com orientações sobre os temas pesquisados;
- VII - conceder entrevistas mediante autorização expressa da Superintendência;
- VIII - elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades;
- IX - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXI - Gerência de Atendimento ao Consumidor:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades de atendimento ao consumidor à distância ou pessoalmente;
- II - informar, orientar e conscientizar os consumidores quanto à proteção e defesa dos seus direitos, visando prevenir e solucionar os conflitos;
- III - instruir os consumidores sobre os procedimentos e documentação necessária para a formalização de reclamações e denúncias;
- IV - receber, analisar, avaliar e processar as consultas, sugestões, reclamações e denúncias dos consumidores;
- V - receber, controlar e distribuir expedientes e processos administrativos sobre relação de consumo;
- VI - promover diligências visando a célere resolução dos conflitos submetidos à apreciação do Órgão, bem como, informar sobre a tramitação dos processos às partes interessadas;
- VII - adotar os encaminhamentos pertinentes à pré-conciliação, instauração e autuação de processo administrativo sancionatório;
- VIII - coordenar e acompanhar as atividades de trâmite processual, imprimindo celeridade na movimentação dos processos e documentos;
- IX - promover despacho saneador, agendar e realizar audiências de conciliação, aferir o cumprimento dos prazos processuais e dar cumprimento aos despachos e decisões da Superintendência;
- X - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua competência por ocasião de convênios com o Poder Judiciário;
- XI - expedir notificações para consumidores e fornecedores acerca dos processos em andamento;
- XII - emitir aos fornecedores interessados certidão de violação de direitos do consumidor - CVDC, acerca da existência de atendimentos e processos administrativos findos ou em andamento;
- XIII - organizar, registrar, atualizar e publicar o cadastro de reclamações fundamentadas em desfavor de fornecedores de produtos e serviços, na forma da legislação vigente;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- XIV - arquivar os processos administrativos findos e mantê-los a salvo durante o prazo de prescrição legal;
- XV - solicitar o comparecimento das partes envolvidas para esclarecimento, formalizando quando possível, acordos ou conciliações, mediante a lavratura de termo próprio;
- XVI - comunicar aos interessados as soluções adotadas para cada caso, encaminhando obrigatoriamente cópia da decisão administrativa e documentos pertinentes;
- XVII - observar, rigorosamente, os dispositivos legais em vigor e cumprir as instruções normativas pertinentes, visando o perfeito atendimento das demandas dos consumidores;
- XVIII - repassar à Superintendência, para divulgação periódica, a relação dos fornecedores de bens e/ou serviços inscritos no cadastro de reclamações fundamentadas, bem como, as pessoas físicas e jurídicas com processos de autos de infração, objetivando informar a performance dos segmentos de consumo;
- XIX - prestar aos interessados, informações sobre os dados constantes dos cadastros do Órgão, e quando solicitado, corrigir eventuais erros de assentamentos, observando os prazos legais;
- XX - providenciar a emissão de certidões a serem firmadas pela Superintendência, sobre a inscrição ou não de fornecedores de bens e serviços no cadastro, para os fins devidos, fazendo constar, inclusive, processos em andamento, se houver;
- XXI - subsidiar processos de reclamação e de autuação da fiscalização, instruindo-os com certidão de reincidência e antecedentes, por parte do reclamado ou autuado;
- XXII - promover, incentivar e auxiliar a criação, ampliação e modernização de Órgãos e entidades de defesa do consumidor nos municípios do Estado;
- XXIII - propor a celebração de convênios com os municípios, objetivando promover a defesa do consumidor, bem como, prestar apoio técnico-jurídico aos entes conveniados;
- XXIV - promover a integração dos Órgãos e entidades que atuam na área de defesa do consumidor;
- XXV - ministrar regularmente cursos e palestras para consumidores e fornecedores em geral;
- XXVI - conceder entrevistas mediante autorização expressa da Superintendência;
- XXVII - elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades;
- XXVIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXII - Gerência de Gestão de Créditos:

- I - prestar atendimento aos fornecedores à distância e presencialmente;
- II - analisar e sanar os processos administrativos sancionatórios, visando realizar os procedimentos relativos à cobrança, recebimento, protesto e execução das multas aplicadas;
- III - emitir os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAREs, bem como acompanhar a programação financeira e contábil das receitas oriundas da aplicação das multas integralizadas no Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais - SARE, da Secretaria da Economia;
- IV - realizar o controle de legalidade, conferência, saneamento e digitalização dos autos para inscrição dos créditos na dívida ativa da Fazenda Pública, através do encaminhamento dos dados à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE, em conformidade com a Lei nº 20.233/2018;
- V - solicitar a baixa da inscrição em dívida ativa na Fazenda Pública Estadual, mediante o pagamento do crédito não tributário;
- VI - realizar o levantamento de alvarás expedidos para recebimento de penhora eletrônica/dépósitos oriundos de ação de execução fiscal ou de ação anulatória em andamento no Poder Judiciário, quando designado pelo Superintendente;
- VII - cumprir as decisões judiciais e as orientações emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE ou Ministério Público Estadual/Federal relativas à promoção de sobrestamento ou prosseguimento processual, suspensão da exigibilidade do crédito, cancelamento de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública Estadual e dos créditos protestados, atenuação das multas aplicadas, dentre outras;
- VIII - informar à Procuradoria-Geral do Estado - PGE sobre a quitação dos créditos não tributários objetos de ação de execução fiscal ou ação anulatória em andamento no Poder Judiciário para imputação do valor pago e adoção das demais providências relativas processo judicial;
- IX - gerir o Cadastro Estadual de Inadimplentes - CADIN, promovendo a notificação/publicação prévia no Diário Oficial do Estado, acerca da negativação das empresas devedoras, conforme legislação vigente e promover a inscrição, suspensão e exclusão da referida inscrição, conforme delegação do Secretário;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- X - supervisionar as atividades referentes a pagamentos, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução orçamentária e financeira da Superintendência;
- XI - ministrar regularmente cursos e palestras para consumidores e fornecedores em geral;
- XII - conceder entrevistas mediante autorização expressa da Superintendência;
- XIII - elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades;
- XIV - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXIII - Gerência de Contencioso Administrativo:

- I - elaborar, para apreciação e assinatura do Superintendente, minuta de decisão administrativa de primeira instância, nos processos instaurados por este Órgão de defesa do consumidor, na forma dos artigos 46 e 47, do Decreto Federal nº 2181, de 20 de março de 1997;
- II - manter arquivo eletrônico, contendo cópias das decisões de primeira instância prolatadas nos processos contenciosos oriundos de fiscalização e reclamação, e nos processos de investigação preliminar, utilizando-as como subsídio para desempenho de suas funções, bem como, controlar, mediante estatística, as multas aplicadas e demais decisões lavradas pela Superintendência;
- III - elaborar redação de expedientes jurídicos, para encaminhamento a outros Órgãos e entidades públicas ou privadas de questões na busca de informações e soluções, objeto de autuação, denúncia ou reclamação;
- IV - levar à Superintendência o entendimento e/ou posicionamento dos tribunais pátrios para uniformização dos procedimentos adotados pela Superintendência, nos termos do art. 926, do Código de Processo Civil;
- V - manter registro e controle de atos normativos atualizados sobre a defesa dos direitos dos consumidores;
- VI - planejar, coordenar e executar as atividades desenvolvidas pela Gerência do Contencioso Administrativo e atender às partes interessadas e seus advogados à distância ou pessoalmente;
- VII - ministrar regularmente cursos e palestras para consumidores e fornecedores em geral;
- VIII - conceder entrevistas mediante autorização expressa da Superintendência;
- IX - elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades;
- X - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXIV - Superintendência de Inteligência Integrada:

- I - subsidiar o Secretário de Segurança Pública com conhecimentos produzidos pelas áreas de inteligência relacionadas à manutenção do estado democrático de direito;
- II - Executar, coordenar, avaliar, normatizar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em consonância e intercâmbio com os Órgãos de inteligência da esfera estadual e federal que compõem o subsistema de inteligência de segurança pública, promovendo a difusão dos conhecimentos entre os Órgãos, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas conforme o regulamentado em legislação estadual Decreto nº 8.869 de 12 de janeiro de 2017;
- III - subsidiar a formulação de políticas e a execução de ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção e controle da criminalidade;
- IV - implementar planos, cursos, programas, projetos e demais atividades relacionadas à área de segurança pública e de interesse da administração;
- V - coordenar a identificação, acompanhamento, mapeamento, cadastro e avaliação de ameaças reais ou potenciais à segurança pública, colhendo informações que subsidiem ações de inteligência visando neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza;
- VI - realizar coletas e análises de dados estatísticos, estudos, pesquisas, mantendo a base de dados de inteligência e contrainteligência necessárias à produção do conhecimento;
- VII - supervisionar e articular a eficácia das atividades de operações integradas, experiências técnicas e operacionais, conduzidas no âmbito do subsistema de inteligência de segurança pública, visando o aperfeiçoamento do planejamento e da execução;
- VIII - prestar apoio técnico às representações judiciais constantes da Lei nº 9.260/1996, que envolvam ações relacionadas ao crime organizado, facções criminosas e lavagem de dinheiro, por solicitação fundamentada e/ou autorização expressa do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Delegado-Geral da Polícia Civil, referendada pelo Secretário da Segurança Pública, desde que obtido o devido provimento judicial;

IX - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXV - Gerência de Inteligência Estratégica:

I - produzir e manter atualizados documentos de inteligência, sistemas de inovações na área de informática, levantamentos e registros de interesse da segurança pública no combate à criminalidade e ameaça ao Estado de Direito;

II - realizar, mediante ordem de busca do Superintendente, ações de busca e operações de inteligência em prol das atividades das coordenações de inteligência e de contrainteligência;

III - manter organizada e atualizada a base de dados das atividades de inteligência, dando suporte à Superintendência nas áreas técnicas de informática, eletrônica, comunicações, imagens e escuta ambiental, subsidiando as ações de busca e operações de inteligência;

IV - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXVI - Gerência de Contrainteligência Estratégica:

I - gerir e controlar os sistemas informatizados da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II - celebrar e acompanhar convênios e parcerias com outras instituições;

III - atender as solicitações de auditoria;

IV - coordenar cursos de inteligência;

V - adotar medidas de segurança que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza;

VI - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXVII - Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil:

I - planejar, coordenar e promover operações de buscas referentes às necessidades da Superintendência de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Diretoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás;

II - definir, gerenciar e coordenar as atividades das unidades de inteligência da Polícia Civil;

III - promover operações de buscas sigilosas;

IV - coordenar a execução das atividades relativas à interceptação telefônica;

V - realizar outras atividades correlatas.

Item XXXVIII - Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Militar:

I - identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório;

II - subsidiar ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo exercida pelas Áreas Integradas de Segurança - AIS;

III - fortalecer a produção de conhecimento para assessorar o Secretário de Segurança Pública e o Comandante-Geral da Polícia Militar;

IV - planejar, coordenar e promover operações de buscas referentes às necessidades da Superintendência de Inteligência Integrada e do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás;

V - definir, gerenciar e coordenar as atividades das unidades de inteligência da Polícia Militar;

VI - monitorar as informações veiculadas nos diversos meios de comunicação sobre situações que possam desencadear crises e grave perturbação da ordem pública;

VII - realizar outras atividades correlatas.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Item XXXIX - Gerência de Operações de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar:

- I - identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório;
- II - subsidiar ações para prever, prevenir e neutralizar riscos referentes a desastres naturais e de causa humana e calamidades de ordem pública, que afetem a incolumidade das pessoas e do patrimônio, os assuntos de interesse institucional e a proteção dos seus ativos corporativos, por meio das agências de inteligências dos Corpos de Bombeiros Militares;
- III - fortalecer a produção de conhecimento para assessorar o Secretário de Segurança Pública e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - integrar o sistema de inteligência de segurança pública, assumindo o papel do Corpo de Bombeiros Militar em locais vulneráveis à mancha criminal;
- V - planejar, coordenar e promover operações de buscas referentes às necessidades da Superintendência de Inteligência Integrada e do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- VI - definir, gerenciar e coordenar as atividades das unidades de inteligência do Corpo de Bombeiros Militar;
- VII - monitorar as informações veiculadas nos diversos meios de comunicação sobre situações que possam desencadear crises e grave perturbação da ordem pública;
- VIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XL - Gerência de Operações de Inteligência de Administração Penitenciária:

- I - identificar, detectar e avaliar ameaças reais e potenciais na esfera da segurança pública e Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório;
- II - subsidiar ações para coibir, reprimir e neutralizar atos criminosos e/ou atentatórios à paz pública em todo o território nacional, interagindo com outros Órgãos de inteligência dos Estados e da União;
- III - planejar, coordenar e promover operações de buscas referentes às necessidades da Superintendência de Inteligência Integrada e da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;
- IV - monitorar, identificar e acompanhar organizações criminosas e situações de motins, rebeliões e possíveis arrebatamentos de presos para evitar crises e grave perturbação da ordem pública;
- V - monitorar a movimentação de presos, seja pela notoriedade do crime cometido, pela liderança negativa ou pela integração as organizações criminosas;
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Item XLI - Superintendência de Polícia Técnico-Científica:

- I - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Polícia Técnico-Científica, visando o cumprimento de sua missão institucional;
- II - realizar coletas e análises de dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes ao seu campo de atuação;
- III - promover o intercâmbio de experiências nas áreas técnica e operacional com instituições públicas e privadas nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- IV - gerenciar a realização de perícias internas e externas, bem como a emissão de laudos e pareceres na área de criminalística;
- V - gerenciar a realização de exames em vivos e mortos para determinação da natureza de lesões e causa mortis, bem como a emissão de laudos e pareceres na área de medicina legal;
- VI - controlar os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à disposição da Superintendência, bem como o fiel cumprimento dos regulamentos, normas e legislações que regem o funcionamento da Polícia Técnico-Científica;
- VII - coordenar os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica no Estado de Goiás;
- VIII - supervisionar as atividades de requisição, distribuição de equipamentos, insumos, manutenção predial, assim como os contratos e convênios referentes às unidades da SPTC e geridos pela Gerência de Suporte Operacional;
- IX - promover a articulação e o alinhamento com as unidades administrativas básicas da Secretaria de Segurança Pública, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;
- X - participar no que lhe compete da política estadual de Segurança Pública;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- XI - promover o acompanhamento e o desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados às atividades da Polícia Técnico-Científica e à análise das tendências da criminalidade, visando à melhoria da qualidade e eficácia na prestação dos serviços à população;
- XII - manter estreita ligação com as demais unidades do sistema de segurança pública, a fim de possibilitar a coordenação operacional dos planejamentos realizados em conjunto com os demais Órgãos do Estado;
- XIII - buscar e consolidar parcerias com vistas à integração de todos os Órgãos e setores da sociedade, público ou privado, que tenham interesse direto ou indireto na Segurança Pública;
- XIV - orientar e supervisionar a elaboração e a execução dos planos setoriais, visando o cumprimento do Plano Estratégico e submetê-lo à aprovação do Secretário de Segurança Pública;
- XV - promover atividades de cooperação técnica, operacional e financeira com Órgãos da União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como com entidades privadas, podendo, para tanto, firmar, em conjunto com o Secretário, os respectivos termos de ajustes;
- XVI - realizar outras atividades correlatas.

Item XLII - Gerência de Criminalística:

- I - executar os serviços de perícia criminal de natureza oficial e atividades correlatas, no âmbito das atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, envolvendo:
- a) os exames de perícia criminal de local de crime nos municípios da regional de Goiânia;
- b) os exames de perícia criminal de laboratório, realizados nos laboratórios e seções internas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, demandados em todos os municípios do Estado de Goiás, que não sejam atendidos por laboratórios ou seções das unidades regionais;
- II - emitir laudos, pareceres ou prestar informações sobre assuntos afetos à área de criminalística;
- III - prestar esclarecimentos perante as autoridades judiciárias, policiais, correccionais ou, ainda, Membros do Ministério Público quando solicitado ou requisitado;
- IV - manter sob sua guarda e responsabilidade os laudos de exames de perícia criminal e demais documentos gerados, preservando, nos termos legais, o sigilo das informações, dos dados e dos documentos em circulação ou depositados em suas dependências;
- V - apresentar, à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, minucioso relatório das realizações da gerência, sempre que solicitado;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal no âmbito da gerência;
- VII - promover a execução de perícias, avaliações e arbitramento ou emissão de pareceres, quando lhe forem solicitados por autoridade competente, designando técnicos e garantindo-lhes ampla liberdade e imparcialidade na elaboração dos respectivos laudos;
- VIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XLIII - Gerência de Medicina Legal:

- I - efetuar exames em cadáveres para determinação da natureza das lesões e causa mortis com consequente elaboração dos laudos periciais respectivos;
- II - preservar o sigilo das informações, dados e documentos em circulação, depositados em suas dependências, sob pena de responsabilidade;
- III - emitir laudos, pareceres ou prestar informações sobre assuntos afetos à área de medicina legal;
- IV - prestar esclarecimentos perante as autoridades judiciárias, policiais, correccionais ou, ainda, membros do Ministério Público quando solicitado ou requisitado;
- V - apresentar, à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, minucioso relatório das realizações da gerência;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal no âmbito da gerência;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

VII - promover a execução de perícias, avaliações e arbitramento ou emissão de pareceres, quando lhe forem solicitados por autoridade competente, designando técnicos e garantindo-lhes ampla liberdade e imparcialidade na elaboração dos respectivos laudos;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Item XLIV - Gerência de Suporte Operacional:

I - realizar gestão dos contratos e a fiscalização de sua execução no que se refere a Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

II - realizar o levantamento orçamentário para celebração ou renovação de contratos, planejar as compras e elaborar as requisições de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

III - fazer gestão do fundo rotativo, realizando regularmente a prestação de contas e cumprindo as exigências legais;

IV - realizar o controle do patrimônio da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

V - fazer gestão do almoxarifado geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, controlando rigorosamente a entrada e saída de materiais, mantendo estoque mínimo e solicitando as compras necessárias;

VI - fazer a distribuição de bens, materiais e equipamentos para as unidades da Polícia Técnico-Científica;

VII - realizar levantamentos das necessidades de investimento na SPTC;

VIII - elaborar e gerenciar projetos, realizando o cadastramento nas respectivas plataformas de projetos;

IX - auxiliar as Coordenações Regionais de Polícia Técnico-Científica e os Postos de Atendimento de Polícia Técnico-Científica na elaboração de projetos e captação de recursos, bem como acompanhá-los;

X - assessorar e auxiliar o Superintendente da Polícia Técnico-Científica na captação de recursos financeiros para a Instituição;

XI - auxiliar na construção do Planejamento Estratégico da Secretaria da Segurança Pública;

XII - assessorar e auxiliar o Superintendente da Polícia Técnico-Científica junto à Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria da Segurança Pública;

XIII - manter organizados e atualizados os cadastros dos prestadores de serviços e fornecedores;

XIV - elaborar e manter o controle de documentos afetos aos assuntos de gestão de pessoas;

XV - realizar uma pré-análise dos documentos enviados pelas unidades de Polícia Técnico-Científica, e comunicar à chefia imediata aqueles que não estiverem em conformidade;

XVI - assessorar o Superintendente da Polícia Técnico-Científica na supervisão, controle e correção das escalas de serviço extraordinário;

XVII - supervisionar, acompanhar, controlar o processo de avaliação do estágio probatório, assim como assessorar a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório;

XVIII - publicar e manter atualizado o Boletim-Geral da Polícia Técnico-Científica;

XIX - elaborar e executar políticas destinadas à preparação do policial técnico-científico para a aposentadoria;

XX - realizar outras atividades correlatas.

Item XLV - Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades, planos, projetos e ações da unidade;

II - orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo adequadamente as tarefas entre estes e avaliando o seu desempenho;

III - identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;

IV - aprimorar continuamente os processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

V - executar os serviços de perícia criminal de natureza oficial e atividades correlatas, no âmbito das atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais prestadas pelo Estado de Goiás, envolvendo sua regional, no que se refere aos exames de perícia criminal de local de crime nos municípios de sua regional;

VI - emitir laudos, pareceres ou prestar informações sobre assuntos afetos à área de criminalística;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- VII - prestar esclarecimentos perante as autoridades judiciárias, policiais, correccionais ou, ainda, membros do Ministério Público, quando solicitado ou requisitado;
- VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade os laudos de exames de perícia criminal e demais documentos gerados, preservando, nos termos legais, o sigilo das informações, dos dados e dos documentos em circulação ou depositados em suas dependências;
- IX - coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal no âmbito da gerência;
- X - efetuar exames em cadáveres para determinação da natureza das lesões e causa mortis com consequente elaboração dos laudos periciais respectivos;
- XI - preservar o sigilo das informações, dados e documentos em circulação, depositados em suas dependências, sob pena de responsabilidade;
- XII - emitir laudos, pareceres ou prestar informações sobre assuntos afetos à área de medicina legal;
- XIII - prestar esclarecimentos perante as autoridades judiciárias, policiais, correccionais ou, ainda, membros do Ministério Público, quando solicitado ou requisitado;
- XIV - apresentar à Superintendência da Polícia Técnico-Científica minucioso relatório das realizações da gerência;
- XV - coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal no âmbito da gerência;
- XVI - promover a execução de perícias, avaliações e arbitramento ou emissão de pareceres, quando lhe forem solicitados por autoridade competente, designando técnicos e garantindo-lhes ampla liberdade e imparcialidade na elaboração dos respectivos laudos;
- XVII - manter estreita ligação com Órgãos locais do sistema de segurança pública, a fim de possibilitar a coordenação operacional dos planejamentos realizados em conjunto com os demais Órgãos do Estado;
- XVIII - buscar e consolidar parcerias locais com vistas à integração com setores da sociedade, público ou privado, que tenham interesse direto ou indireto na Segurança Pública;
- XIX - realizar outras atividades correlatas.

Item XLVI - Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado:

- I - coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionados à análise de fatos, eventos, contratos, atos de gestão que porventura possam expor o Estado a ações de desvios, de corrupção e ações criminosas correlatas;
- II - manter interlocução com os gestores de políticas públicas vinculadas aos setores de inteligência e segurança pública do Governo Federal e outras esferas governamentais;
- III - coordenar e supervisionar atividades relacionadas às ações de persecução penal que envolvam atos de corrupção, organizações criminosas, lavagem de capitais e delitos correlatos;
- IV - construir sistema de cadastramento e mapeamento, voltados ao direcionamento de políticas de repressão e especialmente de prevenção ao desvio de recursos públicos, além da recuperação de ativos;
- V - supervisionar as atividades afetas à implementação dos programas públicos de persecução penal que envolvam a repressão de atos de corrupção, lavagem de capitais e de organizações criminosas, junto às forças policiais e de inteligência do Estado de Goiás;
- VI - produzir diretamente e coordenar a produção de conhecimento pelos órgãos de investigação penal e de inteligência no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, afetos a atos de corrupção, lavagem de capitais, organizações criminosas, e fatos conexos, tanto no Estado de Goiás quanto fora dele, desde que relacionados a fatos de atribuição da polícia judiciária estadual;
- VII - promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção das gerências que lhes são subordinadas;
- VIII - coordenar e avaliar a implementação de planos, programas, projetos e atividades formulados pelas gerências subordinadas e unidades policiais que atuem no mesmo plano, de modo a trazer a maior efetividade nos serviços prestados e propiciar linearidade nas ações de persecução realizadas;
- IX - realizar outras atividades correlatas.

Item XLVII - Gerência de Análise Estratégica:



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

I - receber, preparar e encaminhar expedientes, processos administrativos e documentos da unidade, realizando os devidos registros nos sistemas informatizados de controle, mantendo organizado o arquivo geral de documentos;

II - gerir os recursos materiais, patrimoniais e o protocolo da unidade;

III - elaborar as portarias de lotação, de afastamento e de escalas de serviços em horários extraordinários dos servidores da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (SCCCO);

IV - definir, realizar e acompanhar a lotação dos servidores na Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, que deverão atender aos seguintes quesitos:

a) ter idoneidade comprovada;

b) não estar sob investigação ou ter sido condenado por crimes em geral;

c) possuir capacidade técnica comprovada para o exercício da função, podendo estes profissionais ser oriundos das diversas entidades públicas e privadas envolvidas no combate ao recorte de crimes que se pretende reprimir;

V - submeter à comissão interna da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (SCCCO), a aprovação da lotação/inclusão ou remoção de servidores;

VI - desenvolver tecnologias de análise de dados e servir como polo disseminador de boas práticas;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A produção de peças investigativas no âmbito da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado se dará exclusivamente por servidores oriundos do quadro da Polícia Civil do Estado de Goiás, e sob a coordenação de um Delegado de Polícia Civil.

Item XLVIII - Gerência de Articulação e Integração para Combate à Corrupção e ao Crime Organizado:

I - coordenar e acompanhar os atos de investigação realizados pela Polícia Civil do Estado de Goiás, atuando em conjunto, quando for o caso, na apuração de condutas relacionadas aos atos de corrupção, lavagem de capitais e crimes conexos e/ou atribuídas a integrantes de organizações criminosas;

II - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se a estudo, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas;

III - estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades públicas e privadas para obtenção de acesso à base de dados, softwares e sistemas que auxiliarão nas investigações;

IV - desenvolver e operar métodos e técnicas de aquisição, tratamento, disponibilização, análise e difusão de conhecimento aplicável à atividade-fim, particularmente àquelas empregadas no combate à criminalidade organizada, à corrupção e à lavagem de ativos e crimes conexos;

V - realizar outras atividades correlatas.

Item XLIX - Gerência de Operações de Inteligência:

I - planejar, coordenar e executar operações desenvolvidas no âmbito da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;

II - fornecer às unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, mediante requerimento fundamentado e instruído com os documentos pertinentes, apoio material e humano, para a realização de atividades de investigação ao combate da corrupção e às organizações criminosas;

III - acompanhar, analisar e produzir peças investigativas nos termos das ordens de diligências ou de serviços recebidas;

IV - promover as ações de segurança quando do traslado de servidores da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado em deslocamentos oficiais e/ou correlatos ao serviço;

V - promover ações visando manter acesso reservado e controlado às instalações da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;

VI - promover ações que visem à manutenção do sigilo e integridade das informações;

VII - desenvolver e operar métodos e técnicas de investigação e técnicas operacionais (ferramentas de inteligência) empregadas para investigação e produção de informação;

VIII - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições;

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000

Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051

Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

IX - elaborar estudos, relatórios e notas técnicas específicos sobre casos ou situações que envolvam o produto e o aprimoramento da atividade de inteligência;

X - promover a produção de peças investigativas destinadas ao combate da corrupção, lavagem de dinheiro e crimes conexos e/ou às organizações criminosas;

XI - analisar as movimentações financeiras identificadas como suspeitas ou atípicas, atentando para os sistemas, métodos, identificação de risco, padrões e rotinas;

XII - apurar fatos ilícitos isoladamente ou em conjunto com as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, nas seguintes hipóteses:

a) quando houver indícios de condutas relacionadas à corrupção, lavagem de capitais e crimes conexos e/ou atribuídas a integrantes de organizações criminosas;

b) quando as peculiaridades, circunstâncias, dificuldades, gravidade ou complexidade do fato objeto de apuração dificultarem a investigação pela Polícia Civil do Estado de Goiás;

c) quando houver indícios da participação em ato criminoso, de pessoas que, em razão de sua função, poder econômico ou político, possam influenciar nas investigações policiais;

XIII - realizar outras atividades correlatas.

Item L - Superintendência de Ações e Operações Integradas:

I - planejar, coordenar e monitorar a formulação e a implementação de planos, programas, projetos, atividades operações de inteligência e de ações sociais desenvolvidas de forma integrada pelas forças de segurança pública;

II - definir as diretrizes gerais, coordenando e avaliando as ações estratégicas e operacionais das unidades que lhe são subordinadas;

III - realizar a integração das unidades do sistema de segurança pública na execução de ações integradas, visando à indução e desenvolvimento das atividades operacionais e de inteligência integrada;

IV - realizar a análise de dados estatísticos, estudos e pesquisas referentes ao seu campo de atuação;

V - realizar a análise de informações para elaboração de diagnósticos preliminares e análises situacionais destinadas à elaboração de planejamento de ações integradas tático e operacionais;

VI - coordenar a análise situacional e de riscos, orientando aos integrantes das forças-tarefa ou responsáveis pelas ações integradas demandadas;

VII - coordenar a interlocução com o Sistema Nacional de Comando e Controle;

VIII - coordenar o subsistema do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle da Secretaria da Segurança Pública;

IX - gerir a captação e liberação de imagens gravadas no sistema de segurança pública;

X - realizar outras atividades correlatas.

Item LI - Gerência de Operações Integradas:

I - planejar, coordenar e monitorar as atividades operacionais integradas, com base na harmonia, autonomia e respeito institucional às forças integrantes do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II - encaminhar propostas de adequações aos procedimentos operacionais padrão das operações integradas em execução;

III - elaborar, controlar, gerir e acompanhar as ordens de operações integradas ou força-tarefa demandadas pela Superintendência de Ações e Operações Integradas;

IV - expedir normas reguladoras referentes à aplicação dos procedimentos operacionais padrão a serem utilizados no CIICC e nos Centros Integrados de Inteligência, Comando e Controle Regional - CIICCR, no que tange a suas operações integradas;

V - elaborar relatórios minuciosos e pormenorizados descrevendo as situações levantadas e propondo possíveis linhas de ação, cronograma de operações, e, foco territorial e temático;

VI - analisar continuamente o desenvolvimento de práticas delituosas com o objetivo de promover a repressão qualificada, por meio de operações integradas;

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000

Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051

Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- VII - realizar análise criminal, social e situacional, com o fim de executar a repressão qualificada por meio de operações integradas;
- VIII - estruturar o banco de dados informativo de atuações ilícitas no Estado, como forma de estabelecer o escopo e foco das operações integradas;
- IX - manter interlocução com a estrutura de inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública com o fito de otimizar o nível do exercício da atividade de inteligência corrente de Segurança Pública, com foco na repressão qualificada integrada da criminalidade violenta;
- X - realizar outras atividades correlatas.

Item LII - Gerência de Comunicação Integrada:

- I - realizar todas as atividades necessárias para o desenvolvimento dos projetos básicos essenciais para a implantação da infraestrutura do sistema digital de radiocomunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos executivos de implantação da infraestrutura do sistema digital de radiocomunicação;
- III - viabilizar a ampliação do sistema digital de radiocomunicação, com o objetivo de alcançar a cobertura em todo território estadual;
- IV - promover ações articuladas com Órgãos públicos e sociedade civil organizada, bem como firmar acordo de cooperação para a realização de parcerias, visando ampliar a implantação do projeto de radiocomunicação digital;
- V - promover a integração da comunicação entre as forças de segurança do Estado e as forças de segurança parceiras;
- VI - estabelecer diretrizes, normas e procedimentos relacionados à comunicação dentro do sistema digital, bem como critérios solucionadores de conflitos;
- VII - participar da formulação de políticas, planos, programas, projetos e atividades relacionadas às ações integradas de prevenção à violência;
- VIII - apoiar o planejamento das atividades operacionais integradas;
- IX - apoiar os procedimentos operacionais padrão para uso em conjunto entre as forças integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- X - propor os procedimentos operacionais padrão a serem utilizados no CIICC e nos Centros Integrados de Inteligência, Comando e Controle Regional - CIICCR;
- XI - realizar outras atividades correlatas.

Item LIII - Gerência de Articulação e Ações Integradas de Prevenção à Violência:

- I - articular a comunidade e os Órgãos públicos dentro da filosofia de segurança cidadã, visando a solução de problemas ambientais e sociais;
- II - promover a integração das forças de segurança pública e a participação comunitária, por meio dos conselhos comunitários de segurança;
- III - definir, em conjunto com as forças de segurança pública e com o conselho técnico dos conselhos comunitários de segurança locais, a criação de novos conselhos;
- IV - promover, mediante análise das solicitações apresentadas pela comunidade, a renovação dos conselhos comunitários de segurança, realizando também as atividades de capacitação, acompanhamento e fiscalização;
- V - gerir o banco de dados dos conselhos comunitários de segurança, propondo a nomeação dos membros efetivos e colaboradores, conforme atendimento aos requisitos legais;
- VI - fortalecer o vínculo da comunidade com suas polícias, por meio de palestras, conferências, fóruns de debate, campanhas educativas e culturais;
- VII - representar a Secretaria de Estado de Segurança Pública junto aos conselhos comunitários de segurança, inclusive para receber as demandas da comunidade e realizar os devidos encaminhamentos;
- VIII - acompanhar a prestação de contas dos conselhos comunitários de segurança e realizar as providências necessárias;
- IX - realizar a gestão da imagem e da identidade visual dos conselhos comunitários de segurança;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

X – realizar outras atividades correlatas.

Item LIV - Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública:

- I - definir as normas e procedimentos de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações do Órgão e dos Sistemas que a compõem, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo estadual;
- II - coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação e sítios;
- III - estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade das informações e sistemas sob a responsabilidade do Órgão;
- IV - auxiliar tecnicamente as unidades administrativas do Órgão, nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;
- V - prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções;
- VI - gerenciar os serviços de correio eletrônico e acessos à internet do Órgão;
- VII - supervisionar a execução dos serviços de informática executados por prestadores de serviços;
- VIII - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados;
- IX - realizar a manutenção, solicitar e acompanhar consertos de equipamentos de informática;
- X - elaborar e manter atualizado cadastro dos equipamentos de informática;
- XI - gerenciar a instalação e manter a rede de computadores;
- XII - acompanhar a evolução das necessidades de informação nas unidades administrativas, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou a implantação de sistemas ou, ainda a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;
- XIII - realizar outras atividades correlatas.

Item LV - Gerência de Telecomunicações:

- I - gerenciar os serviços de *data center*, rede corporativa, acesso à *internet* e *intranet*, correio eletrônico, armazenamento de arquivos, hospedagem de sites *web*, banco de dados, servidores de análise de dados / *business intelligence (BI)* e aplicações; assim como, gerir a segurança da informação, definir a política de segurança e controlar acessos;
- II - analisar e corrigir vulnerabilidades em aplicações e rede corporativa;
- III - definir e executar políticas de *backup* em ambiente de *data center*;
- IV - gerenciar e configurar servidores de virtualização, antivírus, *firewall*, *antispam*, filtro de conteúdo *web* e Sistema de Prevenção de Intrusão / *Intrusion Prevention System (IPS)*;
- V - gerenciar e monitorar o sistema de energia elétrica, nobreak e gerador utilizados em ambientes de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e de telecomunicações da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- VI - analisar e especificar as ferramentas, equipamentos e serviços de TI e de telecomunicações para aquisição ou contratação;
- VII - gerir contratos de serviços de infraestrutura da TI e de telecomunicações;
- VIII - realizar outras atividades correlatas.

Item LVI - Gerência de Inovação:

- I - desenvolver e implantar novos processos, produtos, serviços e/ou modelos de negócio no segmento da segurança pública ostensiva, preventiva, investigativa, penal e do direito do consumidor;
- II - desenvolver previsões de comportamento ou de ações recomendadas a serem adotadas pelos agentes de segurança pública;
- III - pesquisar novas tecnologias que possam ser aplicadas a segurança pública em suas diversas áreas, administrativa e operacional;
- IV - desenvolver ferramentas que possam produzir conhecimento, informações preditivas tanto para gestão como para as diversas áreas operacionais;
- V - desenvolver, manter, otimizar ferramentas de *Business intelligence (BI)* para produção de informações e conhecimentos, utilizar meios de produzir banco de dados de *datawarehouse* e uso de inteligência artificial;
- VI - avaliar a aquisição de novas ferramentas tecnológicas que integrem com os sistemas novos, ou em uso;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

- VII - gerenciar a equipe de desenvolvimento e manutenção de software, assim como prestadores de serviço relacionados a desenvolvimento e inovação de *softwares*;
- VIII - organizar e desenvolver meios para que os dados, informação e conhecimento produzidos na segurança pública possam ser acessíveis e apoiem os decisores estratégicos e operadores de segurança pública no uso racional das informações sistêmicas;
- IX - realizar todo o processo de engenharia de *software* na produção de ferramentas que possam atender os operadores de segurança pública;
- X - desenvolver e/ou apoiar no desenvolvimento de sistemas, aquisição de *softwares* e ferramentas que possam ser aplicadas no âmbito de toda a segurança pública;
- XI - realizar outras atividades correlatas.

Item LVII - Gerência de Inteligência de Negócios:

- I - apoiar os usuários na operação das ferramentas de forma adequada;
- II - gerenciar os processos e documentos direcionados a informática, distribuindo e direcionando para os responsáveis pelo seu atendimento;
- III - trabalhar planejamento estratégico de tecnologia da informação no âmbito da segurança pública, integrado com os demais departamentos de informática dos Órgãos subordinados a Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- IV - fazer o controle de todo o material permanente e de consumo de informática, destinado a atender os usuários da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- V - distribuir e controlar o material de consumo e equipamentos de Informática destinados ao usuário final;
- VI - organizar e coordenar a integração entre as áreas de tecnologias dos Órgãos da segurança pública, auxiliando na definição e priorização das demandas direcionadas a informática da Secretaria de Estado da Segurança Pública, elaborando um plano de ação e acompanhando a sua execução;
- VII - fazer cabeamento estruturado;
- VIII - instalar e configurar computadores e impressoras;
- IX - criar e gerenciar contas de usuários e permissões de acesso da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- X - realizar atendimentos iniciais de problemas de indisponibilidade dos Serviços de TI e encaminhamento dos mesmos à equipe responsável;
- XI - medir e analisar indicadores de TI relacionados aos serviços das gerências relacionadas;
- XII - promover atividades de divulgação, treinamento e conscientização de boas práticas no uso dos serviços de TI;
- XIII - realizar outras atividades relacionadas à manutenção do espaço físico, controle de almoxarifado, material de escritório e recursos humanos para as gerências de TI;
- XIV - realizar outras atividades correlatas.

4. Planejamento Estratégico:

A Secretaria de Estado da Segurança Pública possui formalizado o Planejamento Estratégico, instituído pela Portaria nº 767/2015/SSP, apoiado em Cenários Prospectivos, que são combinações de variáveis que descrevem diversos futuros possíveis e suas ligações com o presente, no recorte temporal de 2012/2022, tendo como última atualização a realizada em 2015.

O Planejamento Estratégico foi realizado por meio de diagnóstico pormenorizado da estrutura da SSP e dos órgãos que a compõe e desdobra-se em Objetivos, Estratégias e Iniciativas.

O Mapa Estratégico organizacional sintetizou o diagnóstico pormenorizado da estrutura da SSP com o enquadramento dos Objetivos estratégicos, considerando as perspectivas mais importantes para o Sistema de Segurança Pública, quais sejam, sociedade, processos, pessoas e finanças:



Estado de Goiás
 Secretaria da Segurança Pública
 Superintendência de Gestão Integrada
 Gerência de Planejamento Institucional

MAPA ESTRATÉGICO



Foram estabelecidos os seguintes Objetivos, Estratégias e Iniciativas:

1. Ampliar e fortalecer os mecanismos de transparência e participação social;
2. Ampliar e melhorar a gestão de tecnologia de informação;
3. Aperfeiçoar a normatização e padronizar a atuação das Instituições da Segurança Pública;
4. Aprimorar a gestão administrativa;
5. Fortalecer a imagem institucional;
6. Fortalecer as relações estratégicas;
7. Implantar e implementar a gestão estratégica;
8. Integrar ações e compartilhar informações das Instituições da Segurança Pública;
9. Adequar o efetivo dos órgãos da SSP;
10. Aprimorar a aplicação dos recursos;
11. Aprimorar a apuração penal;
12. Aprimorar a formação e a capacitação;
13. Aprimorar a política de gestão de pessoas;

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

14. Aumentar e diversificar a captação de recursos;
15. Buscar a excelência nas ações de prevenção e eficiência nas respostas às situações de emergência;
16. Incrementar a receita orçamentária da Segurança Pública;
17. Otimizar o policiamento ostensivo para a atuação preventiva e repressiva;
18. Promover a proteção dos direitos do consumidor com excelência;
19. Valorizar os operadores de segurança pública;
20. Buscar a excelência na custódia e na ressocialização dos apenados; e
21. Alcançar excelência na materialização de provas periciais criminais e na identificação civil e criminal.

Os objetivos de resultado definidos foram:

1. Proporcionar maior segurança para a população;
2. Aumentar a confiança da população em relação às instituições de Segurança Pública; e
3. Reduzir os índices de criminalidade.

Compõe a Identidade Estratégica da SSP:

1. Missão: Promover Segurança Pública e Defesa Social de forma integrada, contribuindo para a pacificação social em território goiano;
2. Visão: Ser referência nacional pela excelência nas ações de Segurança Pública e Defesa Social;
3. Valores: Inovação, Transparência, Compromisso, Legalidade, Respeito à vida, Técnica e Ética;
4. Fatores Críticos de Sucesso: Efetivo adequado; comunicação eficiente, eficaz e efetiva; Inteligência Estratégica estruturada; recursos financeiros, materiais e tecnológicos adequados e atuação de forma integrada;
5. Políticas Institucionais: Valorizar as pessoas; compartilhar informações entre as Instituições de Segurança Pública; fomentar a atuação em parcerias estratégicas; buscar a excelência nos processos e promover a participação social.

5. Execução física e financeira das ações da LOA:

Quadro 04 – Ações de responsabilidade da Unidade Orçamentária

2900 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2901 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e 2950 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | |
|---|--|
| Código/Título da Ação | 2141- APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Dotação | | Despesa | | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 7.983.000,00 | 52.887.921,25 | 43.417.120,88 | 40.956.442,39 | 36.372.992,59 | 4.583.449,80 | 2.460.678,49 |
| 2950 | 33.980.000,00 | 97.962.400,34 | 97.547.606,43 | 88.772.483,61 | 86.584.220,34 | 2.188.263,27 | 8.775.122,82 |
| Totais | 41.963.000,00 | 150.850.321,59 | 140.964.727,31 | 129.728.926,00 | 122.957.212,93 | 6.771.713,07 | 11.235.801,31 |
| Execução Física | | | | | | | |
| Descrição do Produto | | Unidade de Medida | Meta | | | | |
| | | | Prevista | Reprogramada | Realizada | | |
| 1763 - Unidade da SPTC aparelhada e estruturada | | Número | 9 | - | 2 | | |
| 2722 - Unidade da SPTC mantida | | Número | 0 | - | 3 | | |
| 3878 - Viatura disponibilizada | | Número | 2.300 | - | 4.652 | | |
| 4304 - Instituição de Segurança Pública aparelhada | | Número | 4 | - | 4 | | |
| 4305 - Unidade de Segurança Pública do Entorno do DF aparelhada | | Número | 1 | - | 2 | | |
| 4306 - Instituição de Segurança Pública mantida | | Número | 4 | - | 4 | | |
| 4357 - Unidade do Comando de Operações de Divisa aparelhada | | Número | 6 | - | 0 | | |
| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira | | | | | | | |
| Valor em 1º Janeiro | | Valor Liquidado | | | Valor Cancelado | | |
| 2901 | 6.814.635,80 | -101.507,53 | | | 6.916.143,33 | | |
| 2950 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Totais | 6.814.635,80 | -101.507,53 | | | 6.916.143,33 | | |
| Análise da Ação | | | | | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Na Ação 2141, cita-se como principais realizações da Secretaria da Segurança Pública: a aquisição de Solução para expansão da infraestrutura de sistema de rádio comunicação; a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível e manutenção para aeronaves e a locação de 2.908 veículos, cujo contrato apresentou redução de valores em relação ao ano de 2018, devido a gestões de substituição por modelos com preços mais vantajosos para o Estado, sem, contudo, prejudicar o bom andamento das atividades das Forças Policiais; que somam-se às viaturas próprias (1.744), totalizando 4.652 veículos à disposição da sociedade.

Estruturou-se unidades da Polícia Militar com a aquisição da Unidade Móvel de Treinamento Virtual em Armas de Porte e Portáteis, de equipamentos do tipo OCR, para utilização em viaturas, e de informática para atender às necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle Regional do Entorno do DF. Aparelhou-se unidades da Polícia Civil com a aquisição de equipamentos de informática, acessórios e eletro eletrônicos para unidades especializadas de investigação de crimes de homicídio situadas em Aparecida de Goiânia, Anápolis, Goiânia e Rio Verde, dentro outras; de mobiliários para Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso – DEAI; de equipamentos para a criação da Central de Exames Papiloscópicos do Instituto de Identificação da Polícia Civil; de algemas para as unidades do Entorno; de 40 armas de fogo do tipo espingardas calibre 12; e, do serviço de personalização e emissão de Carteira de Identidade Civil /Funcional e Atestado de Antecedentes.

Reaparelhou-se o Corpo de Bombeiros Militar com a aquisição de micro-ônibus, veículo e capacetes para combate a incêndio e salvamento. Para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC, foram renovados os contratos de locação de imóveis, adquiridos materiais e equipamentos diversos e mobiliários para reabertura e adequações da 14ª Coordenação-Regional de Polícia Técnico-Científica (Luziânia); além da realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, de proteção radiológica, de substituição de peças e aquisição de equipamentos e insumos para realização de exames e materiais papiloscópicos para a identificação humana.

Inobstante, o Produto 4357 – Unidade do Comando de Operações de Divisa Aparelhada não apresentar Valor Físico e Liquidado,

informamos a inauguração da Base Operacional da 6ª CIA/COD, na região Leste do Estado, viabilizada por parcerias público/privadas, totalizando 21 Bases Operacionais distribuídas estrategicamente pelo Estado. Conquista importante para a Unidade que, somente em 2019, participou de diversas Operações de destaque que culminaram na apreensão de mais de 27 mil kg de drogas diversas e aproximadamente R\$ 45 milhões em mercadorias e cigarros oriundos de contrabando nas divisas de nosso Estado.

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | | | | | | | |
|--|--------------|--|---------------|-------------------|--------------|---------------------------------------|-----------------|
| Código/Título da Ação | | 2142 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 40.000,00 | 10.887.874,95 | 6.382.076,85 | 6.147.998,03 | 4.434.620,15 | 1.713.377,88 | 234.078,82 |
| 2950 | 3.010.000,00 | 5.072.247,46 | 3.946.661,55 | 3.219.148,48 | 3.219.148,48 | 0,00 | 727.513,07 |
| Totais | 3.050.000,00 | 15.960.122,41 | 10.328.738,40 | 9.367.146,51 | 7.653.768,63 | 1.713.377,88 | 961.591,89 |
| Execução Física | | | | | | | |
| | | | | Unidade de Medida | | Meta | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Descrição do Produto | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
|--|--------|----------|--------------|-----------|
| 4377 - Câmera de Videomonitoramento Instalada/Mantida | Número | 200 | - | 265 |
| 4379 - Instituição de Segurança Pública Modernizada tecnologicamente | Número | 4 | - | 4 |

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

| Valor em 1º Janeiro | | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
|---------------------|------|-----------------|-----------------|
| 2901 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2950 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Análise da Ação

Para a modernização tecnológica das Instituições de Segurança Pública e visando a necessidade de alinhar estrategicamente os processos de trabalho com a área de tecnologia da informação, foram contratados, na Ação 2142: a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações e manutenção preventiva e corretiva no programa de computador denominado SISOFT; fornecimento de SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA AFIS, para atender às necessidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil e aquisição de cabos de rede, Keystone RJ-45, conector modular RJ-45 para toda a Secretaria.

Ainda com o objetivo de otimizar os resultados desta Pasta, por meio da melhoria dos processos de negócio, contratou-se prestação dos serviços de tecnologia da informação, concernentes à modelagem, diagnóstico, redesenho e automação dos processos, com a disponibilização de software de gerenciamento denominado SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS (SGD). Por fim, foram realizadas diversas atividades, tanto na execução de procedimentos visando atender ao usuário final externo (cidadão), quanto ao usuário final interno (servidores). Centenas de manutenções corretivas e evolutivas, atendimentos aos usuários, reformulação de sistemas e procedimentos, desenvolvimento de novos sistemas, ampliação de estrutura, contratos de manutenção, dentre outras.

Na Ação 2142, ressalta-se, ainda, a manutenção do contrato de prestação de serviço de solução para VÍDEO MONITORAMENTO URBANO de Alta Definição das 195 câmeras instaladas em Goiânia, encontrando-se em processo de licitação a contratação de empresa especializada em assistência técnica com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos e edificações que compõe o Sistema de Vídeo Monitoramento da SSP/GO, instalados em 70 pontos das vias públicas da Capital e nas dependências físicas da SSP/GO, como também a contratação da transmissão e veiculação de imagens em FULLHD dos respectivos Pontos de Monitoramento até a Central de Controle e Operação (CCO) e telas de Monitoramento; totalizando assim, 265 câmeras de monitoramento em funcionamento.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

| Código/Título da Ação | | 2143 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
|-----------------------|-------|---|-----------|------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | | |
| Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados | |
| | | | | | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | | | | | |
|--------|------------|-----------|----------|----------|------|----------|------|
| 2901 | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.780,00 | 5.780,00 | 0,00 | 5.780,00 | 0,00 |
| 2950 | 210.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 250.000,00 | 42.000,00 | 5.780,00 | 5.780,00 | 0,00 | 5.780,00 | 0,00 |

Execução Física

| Descrição do Produto | Unidade de Medida | Meta | | |
|---|-------------------|----------|--------------|-----------|
| | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
| 4366 - Operador de Segurança Pública Capacitado | Número | 36.000 | - | 10.892 |
| 4368 - Arma de Fogo Apreendida Bonificada | Número | 4.400 | - | 3.815 |

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

| | Valor em 1º Janeiro | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
|--------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 2901 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2950 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Análise da Ação

Com o objetivo de qualificar os profissionais que atuam na Segurança Pública de nosso Estado, padronizar tecnicamente todas as ações a serem realizadas de Defesa Social e combate à criminalidade e possibilitar melhores condições de ascensão na carreira foram CAPACITADOS 10.892 PROFISSIONAIS, conforme segue: 51 alunos concluintes no Curso em Altos Estudos em Segurança Pública – CAESP, 48 alunos concluintes no Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública – CEGESP, 6.709 alunos capacitados em cursos presenciais diversos e 4.082 servidores capacitados na modalidade de Ensino a Distância, na Plataforma GEAD e na Plataforma de Ensino a Distância da Academia da Polícia Militar. Ressalta-se que a diferença de quantitativo apresentada no Produto, entre o previsto (36.000) e o realizado (10.892) não inclui os dados das capacitações realizadas pela Rede EAD – SENASP, devido à impossibilidade de acesso ao banco de dados pela ausência de Tutoria Master em Goiás, existente nos anos anteriores.

Como mecanismo de valorização dos servidores foram promovidos 4.814 POLICIAIS MILITARES (sendo 2.022 Soldados de 3a Classe transferidos para a 2a Classe, em virtude da Lei Estadual no 20.421 de 07 de março de 2019) e 711 BOMBEIROS MILITARES; e ainda, foram BONIFICADAS 3.815 ARMAS DE FOGO APREENDIDAS e 7.012 MANDADOS DE PRISÕES, o que resultou no pagamento de R\$ 1.134.225,00 pelas armas e R\$ 2.097.850,00 pelos mandados. Em que pese o Valor Liquidado zerado para este item do Produto, informamos que o pagamento das bonificações é realizado juntamente com o subsídio mensal, não sendo contabilizando nesta Ação.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | | | | | | | |
|---|---------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Código/Título da Ação | | 3046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 1.354.000,00 | 4.200.187,98 | 2.115.758,28 | 2.000.958,28 | 1.833.622,44 | 167.335,84 | 114.800,00 |
| 2950 | 150.000,00 | 2.001.000,00 | 894.380,63 | 894.380,63 | 894.380,63 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 1.504.000,00 | 6.201.187,98 | 3.010.138,91 | 2.895.338,91 | 2.728.003,07 | 167.335,84 | 114.800,00 |
| Execução Física | | | | | | | |
| Descrição do Produto | | Unidade de Medida | Meta | | | | |
| | | | Prevista | Reprogramada | Realizada | | |
| 2733 - Unidade Operacional de Segurança Pública Reformada/Goiânia | | Número | 4 | - | 5 | | |
| 2733 - Unidade Operacional de Segurança Pública Reformada/Pirenópolis | | Número | 4 | - | 1 | | |
| 4320 - Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica (IML) Construído | | Número | 1 | - | 0 | | |
| 4321 - Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica (IML) Reformado | | Número | 1 | - | 1 | | |
| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira | | | | | | | |
| Valor em 1º Janeiro | | Valor Liquidado | | | Valor Cancelado | | |
| 2901 | 443.580,34 | 0,00 | | | 443.580,34 | | |
| 2950 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Totais | 443.580,34 | 0,00 | | | 443.580,34 | | |
| Análise da Ação | | | | | | | |
| <p>Para ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA das unidades de segurança pública realizou-se, na Ação 3046, a manutenção e revitalização do telhado da Sala de Desenvolvimento da Gerência de Telecomunicações, REFORMA das Salas de Patrimônio, além da aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a realização da manutenção de edificações diversas, vinculadas à Secretaria da Segurança Pública.</p> <p>Na Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC, cita-se a revitalização e manutenção dos telhados e do sistema</p> | | | | | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

hidrossanitário do Instituto de Criminalística e do telhado do Instituto Médico Legal de Goiânia; adequações das instalações para a Sala Lilás; REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO da 14a Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica em Luziânia, além, de valores empregados na continuação da OBRA DE CONSTRUÇÃO do Posto de Atendimento de Polícia Técnico-Científica (14a CRPTC Águas Lindas de Goiás), com 35% de execução. Na estrutura da Polícia Civil foram feitas readequações aos padrões atuais de segurança da construção civil da Delegacia da Comarca de Pirenópolis.

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | | | | | | | |
|---|-----------|------------|--|-----------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Código/Título da Ação | | | 2146 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE E À VIOLÊNCIA | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 40.000,00 | 964.985,00 | 4.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.890,00 |
| 2950 | 20.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 60.000,00 | 966.985,00 | 4.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.890,00 |
| Execução Física | | | | | | | |
| Descrição do Produto | | | Unidade de Medida | Meta | | | |
| | | | | Prevista | Reprogramada | Realizada | |
| 5403 - Pessoa Atendida pelo Programa Escola sem Drogas | | | Número | 112.000 | - | 37.137 | |
| 5404 - Criança Atendida pelo Programa Bombeiro Mirim | | | Número | 2.000 | - | 1.387 | |
| 5534 - Aluno Instruído pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas | | | Número | 77.000 | - | 60.647 | |
| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira | | | | | | | |
| Valor em 1º Janeiro | | | Valor Liquidado | | | Valor Cancelado | |
| 2901 | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| 2950 | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Totais | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Análise da Ação | | | | | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Apesar da inexistência de valores investidos e liquidados nesta Ação, mas visando desenvolver ações de prevenção à criminalidade e à violência por meio da implantação de projetos voltados para a população em risco social, que utilizaram a estrutura existente das próprias Instituições e parcerias com a comunidade, deu-se continuidade ao PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS da Polícia Civil, que neste ano, foi reestruturado para se adequar às novas regras e objetivos propostos pela nova Direção da Escola Superior da Polícia Civil com o atendimento de 37.137 pessoas, entre crianças, jovens e adultos. No PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar, foram atendidas 1.387 crianças, enquanto no PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD da Polícia Militar, 60.647 crianças foram formadas. Além dos programas mencionados acima, com Produtos específicos, e, com metodologia semelhante, cita-se o Programa Policial Militar Mirim, que, em 2019, atendeu 1.462 crianças e o Programa Investigador Mirim – PIM que formou 35 crianças, acompanhadas semanalmente através de atividades diversas de esporte e lazer.

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | | | | | | | |
|--|------------|------------|--|-----------|--------------|---------------------------------------|-----------------|
| Código/Título da Ação | | | 2147 - FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE CRIMINAL | | | | |
| Dotação | | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 40.000,00 | 954.024,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2950 | 20.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 60.000,00 | 956.024,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Execução Física | | | | | | | |
| Descrição do Produto | | | Unidade de Medida | Meta | | | |
| | | | | Prevista | Reprogramada | Realizada | |
| 4345 - Servidor Capacitado em Análise Criminal | | | Número | 60 | - | 0 | |
| 4346 - Unidade de Inteligência Aparelhada | | | Número | 1 | - | 1 | |
| 4347 - Unidade de Análise Criminal Aparelhada | | | Número | 1 | - | 0 | |
| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira | | | | | | | |
| Valor em 1º Janeiro | | | Valor Liquidado | | | Valor Cancelado | |
| 2901 | 520.233,00 | | 520.000,00 | | | 233,00 | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | |
|---------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 2950 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 520.233,00 | 520.000,00 | 233,00 |

Análise da Ação

Por intermédio de um planejamento estratégico situacional e operacional, a Superintendência de Inteligência Integrada avançou como agência central, sintonizando soluções tecnológicas com vistas ao acompanhamento sistematizado para a produção de conhecimentos relativos às organizações criminosas, quadrilhas, bandos e infratores. Através da Coordenação de Projetos e Avanços Tecnológicos de Inteligência (CPATI) conhecimentos no âmbito da tecnologia de inteligência foram produzidos, com uma atuação ativa nos processos de aquisição, elaboração de termos de referência, identificação e fomento de equipamentos de inteligência.

Dessa forma, e objetivando estruturar as Unidades de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública, foi adquirida UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO com o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e serviços, além de realização de 65 CONSULTORIAS PARA AS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA que compõem o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás – SISP, através de assessorias às agências de inteligência na identificação e no emprego de novas tecnologias em atividades de inteligência e na elaboração de projetos para aquisição de equipamentos.

Com a finalidade de qualificar operadores de inteligência em segurança pública e, conseqüentemente, proporcionar intercâmbio entre os órgãos integrantes do SISP, foi realizada a 8ª versão do CURSO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP), criado pelo Decreto no 8.869/2017, com 53 concluintes de diversas Instituições, tais como: Exército Brasileiro, Polícia Militar de Goiás, Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil de Goiás, Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, Guardas Civis Metropolitanos de Goiânia, Polícia Rodoviária Federal, Receita Estadual de Goiás e Polícia Técnico-Científica de Goiás. Ressalta-se que, em 2019, e, em decorrência da reestruturação administrativa não houve capacitações em ANÁLISE CRIMINAL, nem Unidade de Análise Criminal Aparelhada.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

| | | | | | | | |
|------------------------------|------------------|---------------------------------------|------------------|------------------|--|--------------------|------------------------|
| Código/Título da Ação | | 2259 - ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES | | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2950 | - | - | - | - | - | - | - |
| Totais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Execução Física

| | | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------|------------------|
| Descrição do Produto | Unidade de Medida | Meta | | |
| | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
| - | Número | - | - | - |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | |
|--|------|-----------------|-----------------|
| Execução Orçamentária e Financeira | | | |
| Valor em 1º Janeiro | | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
| 2901 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2950 | - | - | - |
| Análise da Ação | | | |
| Ação de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, dentro do Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos que visa a prevenção e atenção à saúde do servidor público e a descentralização das perícias médicas. Desse modo, a Secretaria de Estado da Segurança Pública não tem dados suficientes para analisar a ação. | | | |

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | | | | | | | |
|---|--------------|------------|--------------------------------|------------|------------|---------------------------------------|-----------------|
| Código/Título da Ação | | | 2393 - FORTALECIMENTO DO PDDQD | | | | |
| Dotação | | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | - | - | - | - | - | - | - |
| 2950 | 1.500.000,00 | 794.000,00 | 777.786,89 | 777.786,89 | 777.786,89 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 1.500.000,00 | 794.000,00 | 777.786,89 | 777.786,89 | 777.786,89 | 0,00 | 0,00 |

| Execução Física | | | | |
|--|-------------------|----------|--------------|-----------|
| Descrição do Produto | Unidade de Medida | Meta | | |
| | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
| 2733 - Unidade Operacional de Segurança Pública Reformada/Aparecida de Goiânia | Número | 0 | - | 0 |
| 2733 - Unidade Operacional de Segurança Pública Reformada/Goiânia | Número | 0 | - | 0 |

| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | |
|---|-----------------|-----------------|
| Execução Orçamentária e Financeira | | |
| Valor em 1º Janeiro | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
| | | |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | |
|--------|------|------|------|
| 2901 | - | - | - |
| 2950 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Totais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Análise da Ação

Ação presente somente na Unidade Orçamentária 2950 - Fundo Estadual da Segurança Pública - FUNESP, pelo qual foram disponibilizados ao PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NOS QUARTÉIS E DELEGACIAS – PDDQD, recursos na ordem de R\$ 777.786,89, para melhoria estrutural, EM EXECUÇÃO, nas seguintes Unidades: continuidade da reforma da sede da 26ª Delegacia de Polícia de Goiânia; reforma completa da sede do Arquivo Geral da Polícia Civil; Reforma da sede da Delegacia de Investigação de Homicídios – DIH; reforma da sede da 4ª Delegacia de Polícia de Aparecida de Goiânia, que abriga a Central de Flagrantes; reforma da sede do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE) da Polícia Militar; reforma e manutenção do prédio do 1º Batalhão Bombeiro Militar; reforma da sede do Centro de Manutenção (CEMAN) do Corpo de Bombeiros Militar; e, pintura das paredes e tetos e reforma e adequação da sala de necropsia do Instituto de Medicina Legal – IML de Goiânia.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

| Código/Título da Ação | | 4001 - APOIO ADMINISTRATIVO | | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
|-----------------------|----------------|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------------------------|-----------------|
| Dotação | | Despesa | | | | | |
| | Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 2901 | 243.260.000,00 | 322.677.528,55 | 310.330.326,81 | 308.093.094,49 | 302.613.740,87 | 5.479.353,62 | 2.237.232,32 |
| 2950 | 1.159.000,00 | 3.007.000,00 | 1.540.836,95 | 1.538.591,09 | 1.535.973,16 | 2.617,93 | 2.245,86 |
| Totais | 244.419.000,00 | 325.684.528,55 | 311.871.163,76 | 309.631.685,58 | 304.149.741,03 | 5481.971,55 | 2.239.478,18 |

Execução Física

| Descrição do Produto | Unidade de Medida | Meta | | |
|----------------------|-------------------|----------|--------------|-----------|
| | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
| - | Número | - | - | - |

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

| | Valor em 1º Janeiro | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
|------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 2901 | 1.809,81 | -150.585,27 | 152.395,08 |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| | | | |
|--------|------------|------------|------------|
| 2950 | 231.476,30 | 158.654,09 | 72.822,21 |
| Totais | 233.286,11 | 8.068,82 | 225.217,29 |

Análise da Ação

Ação destinada a cobrir despesas de ordem administrativa, custeio e manutenção as Secretaria de Estado da Segurança Pública.

2900 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2952 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC

| Execução Orçamentária e Financeira da Ação | | | | | | |
|--|--------------|---|-----------|--------------|---------------------------------------|-----------------|
| Código/Título da Ação | | 2158 - EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO CONSCIENTE E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DOMÉSTICO | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
| Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Execução Física | | | | | | |
| Descrição do Produto | | Unidade de Medida | Meta | | | |
| | | | Prevista | Reprogramada | Realizada | |
| 2721 - Servidor Capacitado para Atuação na Defesa do Consumidor | | Número | 480 | - | 207 | |
| 4179 - Palestra/Curso sobre Consumo Consciente e Planejamento do Orçamento Doméstico Realizada | | Número | 12 | - | 2 | |
| 4180 - Palestra /Curso para Fornecedores sobre as Regras do CDC Realizada | | Número | 12 | - | 7 | |
| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira | | | | | | |

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Valor em 1º Janeiro | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Análise da Ação

Na Ação 2158, foram CAPACITADOS 207 SERVIDORES para atuação na Defesa do Consumidor, além da realização de 02 CURSOS sobre consumo consciente e planejamento do orçamento doméstico e 07 cursos para fornecedores sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor na rotina da empresa/regras do CDC.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

| Código/Título da Ação | | 2159 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROCON - GOIÁS | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
|-----------------------|--------------|---|------------|------------|---------------------------------------|-----------------|
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
| Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 114.023,00 | 114.023,00 | 114.023,00 | 0,00 | 0,00 |

Execução Física

| Descrição do Produto | Unidade de Medida | Meta | | |
|--|-------------------|----------|--------------|-----------|
| | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
| 1770 - Atendimento Realizado pelo PROCON | Número | 90.000 | - | 164.052 |
| 4176 - Veículo Disponibilizado para o PROCON/GO | Número | 1 | - | 0 |
| 4177 - Posto de Atendimento do PROCON/GOIÁS VIRTUAL Instalado | Número | 6 | - | 1 |
| 5325 - Posto de Atendimento do PROCON/GOIÁS Implantado | Número | 3 | - | 1 |
| 5326 - Campanha de Divulgação dos Direitos do Consumidor Realizada | Número | 900 | - | 6 |

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

| Valor em 1º Janeiro | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

Análise da Ação

Na Ação 2159, foram realizados 164.052 ATENDIMENTOS, sendo 71.079 atendimentos pela Secretaria Nacional do Consumidor Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, ligada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, 65.993 pelo teleatendimento e 26.980 pela PROCON WEB; disponibilizados 09 VEÍCULOS por meio de contrato executado na Ação 2141; instalado 01 POSTO DE ATENDIMENTO do PROCON/Goiás Virtual no município de Minaçu; e implantado 01 Posto de Atendimento do PROCON/Goiás no Vapt-Vupt do Shopping Cerrado, localizado em Goiânia, totalizando 13 Unidades de Atendimento. Destaca-se, ainda, a realização de 06 CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO dos direitos do consumidor

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

| | | | | | | |
|------------------------------|--------------|--|-----------|------|---------------------------------------|-----------------|
| Código/Título da Ação | | 2160 - REPRESSÃO AO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
| Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Execução Física

| | | | | |
|--|-------------------|----------|--------------|-----------|
| Descrição do Produto | Unidade de Medida | Meta | | |
| | | Prevista | Reprogramada | Realizada |
| 4181 - Ação de Repressão ao Descumprimento do Código de Defesa do Consumidor Realizada | Número | 4.050 | - | 3.460 |

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

| | | |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Valor em 1º Janeiro | Valor Liquidado | Valor Cancelado |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Análise da Ação

Na Ação 2160, foram realizadas 3.460 ações de repressão ao descumprimento do Código de Defesa do Consumidor, resultando na lavratura de 1.517 Autos de Infração, 986 Autos de Apreensão, 955 Termos de Constatação e 3.458 Termos de Notificação.

Execução Orçamentária e Financeira da Ação

| | |
|------------------------------|-----------------------------|
| Código/Título da Ação | 4001 - APOIO ADMINISTRATIVO |
|------------------------------|-----------------------------|

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.seguranca.go.gov.br / Telefone: 3201-1000
 Gerência de Planejamento Institucional – Telefone: 3201-1051
 Avenida Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP 74435-300 – Goiânia-Goiás



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar Inscritos no Exercício | |
|---|---------------|-------------------|--------------|--------------|---------------------------------------|-----------------|
| Inicial | Final | Empenhada | Liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 13.725.000,00 | 13.725.000,00 | 2.096.143,50 | 1.987.463,33 | 1.784.962,05 | 202.501,28 | 108.680,17 |
| Execução Física | | | | | | |
| Descrição do Produto | | Unidade de Medida | Meta | | | |
| | | | Prevista | Reprogramada | Realizada | |
| - | | - | - | - | - | - |
| Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores | | | | | | |
| Execução Orçamentária e Financeira | | | | | | |
| Valor em 1º Janeiro | | Valor Liquidado | | | Valor Cancelado | |
| 343.525,70 | | 14.379,67 | | | 329.146,03 | |
| Análise da Ação | | | | | | |
| Ação destinada a cobrir despesas de ordem administrativa, custeio e manutenção do PROCON Goiás. | | | | | | |

6.7. Indicadores de desempenho da execução física e financeira:

Quadro 05 – Indicadores de desempenho

PROGRAMA DE GOVERNO: 1029 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
 ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| Denominação | Índice Previsto | Índice Apurado | | |
|---|-----------------|----------------|------|------|
| | | 2017 | 2018 | 2019 |
| Homicídios de jovens por 100 mil habitantes | - | - | - | - |
| Homicídios por 100 mil habitantes | - | - | - | - |



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Planejamento Institucional

PROGRAMA DE GOVERNO: 1030 - PROGRAMA CIDADÃO SEGURO
 ÓRGÃO GESTOR: 2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

| Denominação | Índice Previsto | Índice Apurado | | |
|---|-----------------|----------------|------|------|
| | | 2017 | 2018 | 2019 |
| Homicídios de jovens por 100 mil habitantes | - | - | - | - |
| Homicídios por 100 mil habitantes | - | - | - | - |

Observação: Quanto à produção estatística dos dados relativos aos Indicadores de Desempenho acima, sob responsabilidade da Gerência do Observatório de Segurança Pública, informamos que a Secretaria de Estado da Segurança Pública ainda não possui os dados no formato dos indicadores de Governo, pois há a necessidade de validar qual base oficial de habitantes poderá ser utilizada, com vistas a manter o formato, as variáveis e os fatores de correção equivalentes, possibilitando comparações e avaliações seguras.



Assinaturas do documento

"01.01-RELATÓRIO DE GESTÃO"



Código para verificação: **KQEVDVB0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



RODNEY ROCHA MIRANDA

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/09/2020 - 14:28:48 e válido até 16/09/2120 - 14:28:48.
(Assinatura do sistema)



MARCONI CHAVES DOS SANTOS

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/09/2020 - 13:53:30 e válido até 14/09/2120 - 13:53:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUNESP-2950 2020/000001**

e o código **KQEVDVB0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.